



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020



CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E
DESENVOLVER".

DATA: 01.10.20 ABERT: 04.11.20 HORÁRIO: 09h00min

ANEXOS

--

--	--

--	--

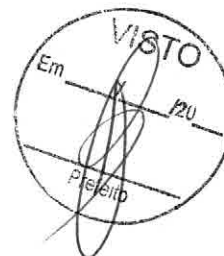
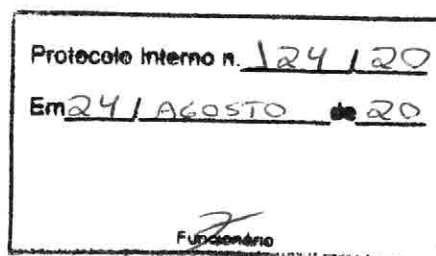


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 07 de Agosto de 2020.

Ofício:018/2020

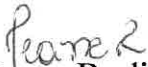


À
Prefeito Municipal
Frank Ariel Schiavini

Assunto: Autorização para licitação de sala do Incubatório de Empresas Crescer e Desenvolver.

Solicito por meio deste a competente autorização para processo de licitação da sala do incubatório industrial que tem como finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial “Crescer e Desenvolver”, localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, Parque Industrial Jacinto Ecco, Rua Pedro Lotti, sendo 01 (uma) sala, com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades empresariais, gerando emprego e renda no Município de Coronel Vivida.

Att


Jeane Rodighero

Jeane Rodighero
Diretora de Depto.
de Indústria e Comércio

Diretora Departamento de Indústria e Comércio
Município de Coronel Vivida - Pr

TERMO DE REFERÊNCIA



EXPLICITAÇÃO DE CADA CAMPO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial “Crescer e Desenvolver”, localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 01 (um) módulo, conforme condições e especificações estabelecidas do edital e seus anexo.

(02) Motivação/Justificativa

O objetivo do processo consiste na concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial “Crescer e Desenvolver”, para empresas existentes ou novas empresas com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades empresariais em geral, fomentando a geração de emprego e renda no Município de Coronel Vivida.

(03) Especificações técnicas, itens e quantidades

A estrutura oferecida consiste em uma edificação do tipo Barracão Industrial construído em alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento, piso polido com 10 CM de espessura, a estrutura toda medindo 1.255,25 metros quadrados divididos em 05 módulos enumerados de 1 a 5 com as medidas especificadas abaixo e ainda 01 (um) banheiro social que será utilizado por todos os módulos sendo que no presente certame estão sendo oferecidos o módulo ~~04~~. J

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA
1	MÓDULO 1	243,33 metros quadrados

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

Após homologada a Administração convocará o vencedor para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até vinte e quatro (24) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

O Prazo máximo para instalação do empreendimento, será o prazo estabelecido na proposta de concorrência, contados a partir da homologação do certame, e não cumprido o prazo a empresa será automaticamente desclassificada e a Municipalidade poderá por deliberação do Conselho Econômico e Estratégico Municipal - CODEEM habilitar a empresa que estiver a próxima colocação para que esta venha a instalar-se no módulo em questão.

Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.

(05) Resultados esperados

Objetiva-se a implantação de mais 01 (uma) empresa de segmentos diversos na estrutura pertencente ao Município para o desenvolvimento de atividades empresariais de incentivo ao empreendedorismo local e a geração de emprego e renda. Os incentivos previstos são direcionados a Micro Empreendedores Individuais, Pequenas Empresas e demais empreendimentos que venham a iniciar ou fomentar suas atividades como forma de auxílio temporário dando condições de crescimento aos projetos.

Coronel Vivida, 07 de Agosto de 2020



Jeane R.
Jeane Rodighero
Diretora Departamento de Indústria e Comércio
Município de Coronel Vivida – Pr.

Jeane Rodighero
Diretora de Depto.
de Indústria e Comércio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m², (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



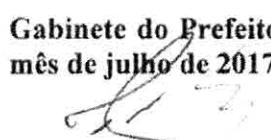
- a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
- b) sejam viáveis técnica e economicamente;
- c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;
- d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemi José Antonioli
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 590/2020

PROTOCOLO Nº 124/2020



DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 24.08.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 018/2020, expedido pela Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, Sra. Jeane Rodighero, referente à concessão de uso de bem público de propriedade do município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 01 (uma) sala, conforme termo de referência. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À elaboração da minuta do edital e minuta de contrato;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a escolha da modalidade, o tipo de licitação e a aprovação das minutas do edital e do contrato.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 135/2020

PROTOCOLO Nº 124/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 02.09.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e minuta de contrato referente à concessão de uso de bem público de propriedade do município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 01 (uma) sala, conforme termo de referência.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020**

Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **ELAINE BORTOLOTTTO**
IANA ROBERTA SCHMID
LEILA MARCOLINA

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
GIOVANNA CAROLINA BARLERA NETTO

1 – PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, torna público, que fará realizar às **xx:xx (xxxx) horas do dia xx de xxxxxxxxxx de 2020**, no Prédio da Prefeitura, localizado no antigo fórum, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida - PR, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL “CRESCER E DESENVOLVER”** relacionados no item 2 deste edital.

1.2. A concessão de uso de bens públicos foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.781/2017, de 18 de julho de 2017.

1.3. Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser protocolados **até às xx:xx (xxxx) do dia xx de xxxxxxxxxx de 2020, no Serviço de Protocolo** e Expediente do Município, e **serão abertos no dia xx de xxxxxxxxxx de 2020, após às xx:xx (xxxx) horas.**

1.4. **Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo XVI, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.**

1.5. Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.6. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça



Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

1.7. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da concorrência pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.7.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.8. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.8.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.8.2. As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.8.3. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 – DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

2.1. O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial “Crescer e Desenvolver”, situado na Rua Pedro Lotti, na Chácara 6, na subdivisão do lote nº 33, do Núcleo Barro Preto, Parque Industrial Jacinto Ecco, Coronel Vivida/Paraná, para empresas, sendo 01 (um) módulo, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O empreendedor selecionado terá acesso às Salas compartilhadas, localizada no mesmo prédio do Incubatório, e estarão sob sua responsabilidade as despesas de água, luz, vigilância e monitoramento, pelo período em que fizer uso do espaço.

2.3. As despesas de internet, telefone, limpeza interna do prédio, bem como adaptações, melhorias necessárias para cada módulo serão de responsabilidade dos empreendedores.



2.4. O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

2.5. Na data da abertura do presente edital, o Incubatório dispõe de 01 (uma) vaga.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	MÓDULO 01	243,33 metros quadrados

OBSERVAÇÃO: Maiores informações sobre o funcionamento do incubatório poderão ser dirimidas diretamente no Departamento de Indústria e Comércio, pelo Fone: 46-3232-1111.

2.6. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de inscrição, com a entrega de documentos solicitados em envelopes fechados, e a segunda de avaliação das propostas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar sócio de empresa que esteja em processo de concordata ou falência.

3.4 - Cônjuge ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DO ESPAÇO DO INCUBATÓRIO

4.1. DOS REQUISITOS ESPECIAIS

4.1.1. Poderá se habilitar na concessão de uso de cada módulo do incubatório, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.781/2017, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste Edital:

I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;



II – Gerar, no mínimo, 01 (um) emprego direito no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

III – Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;

IV – Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro do módulo que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.

V - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII – Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;

VIII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;

IX - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;

X – Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.781/2017.

XI – Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013;

4.1.2. Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria e Comércio e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3. Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas em cada módulo do incubatório ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

4.1.4. Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do incubatório com um todo bem como no módulo de cada concessionário sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5. A exploração do Incubatório implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

4.1.6. A exploração de cada módulo do incubatório se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.



4.1.7. A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

4.1.8. A empresa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver, conforme requerimento em anexo. Caso a Empresa venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1. Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta, deverão ser protocolados preferencialmente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

ENVELOPE Nº 02 – Proposta

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

5.2 - O proponente deverá entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

5.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**



- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo V, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01.
- c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

6.1.3. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.4. Para a comprovação da qualificação técnica, econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**.

c) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VII);

d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a mesma se enquadre) (Anexo VIII);

e) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo Anexo IX);

f) Declaração de responsabilidade pela instalação de energia elétrica. (Modelo Anexo X);

g) Declaração de ciência da situação do Imóvel. (Modelo Anexo XI);

h) Declaração de geração de número mínimo de empregados. (Modelo Anexo XII);

i) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XIII;

j) **Declaração formal de conhecimento do local**, conforme modelo Anexo XIV, assinada pela proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o contratante.

OU Atestado de Visita Técnica expedido pelo Departamento de Indústria e Comércio do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e o local para a instalação da empresa relativos a esta licitação. (Modelo **Anexo XV**).

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2020**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Indústria e Comércio do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-1111, com a Assessora de Planejamento Sra.



Jeane e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas a instalação da empresa.

6.2. O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo XVI) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra à necessidade.

6.3. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

6.5. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.7. Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada a consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.



6.8. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.0. Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7 - DA PROPOSTA

7.1. O Envelope nº. 02 deverá conter a PROPOSTA da Empresa (modelo Anexo XVII), no qual deverá informar:

7.1.1. Qual item (módulo) está cotando.

7.1.2. Quantidade de empregos diretos.

7.1.3. Atividades a serem desenvolvidas no imóvel, relacionando os CNAE's e as respectivas descrições das atividades, tanto da Principal quanto das eventuais Secundárias.

7.1.4. Prazo de implantação proposto.

7.2. Declaração que a atividade desenvolvida não possui processo de impacto poluente.

8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação das propostas apresentadas se baseará na tabela a seguir:

TABELA 1

CRITÉRIO	PROPOSTA	PONTOS	PESO
Empregabilidade (em número de empregos diretos gerados).	1 a 3	2	50
	4 a 5	4	
	6 a 8	6	
	Acima de 8	8	
Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório	Ótimo	10	70
	Bom	8	
	Regular	6	
Prazo de Instalação (prazo previsto para início das obras de instalação).	Entre 61 e 90 dias	2,5	5
	Entre 46 e 60 dias	5	
	Entre 31 e 45 dias	7,5	
	Em até 30 dias	10	

8.1.1. Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

8.1.2. Os critérios terão os seguintes pesos:

I. O número de novos empregos diretos gerados, com peso 50;



II. Descrição do produto e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório, com peso 70;

III. O prazo para início das obras de instalação, com peso 5.

8.2. Critério Empregabilidade:

Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos pelo empreendimento. A quantidade mínima de novas vagas para participação deste certame é 01. Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:

Descrição	Número de empregos	Pontos	Peso
Pontuação I	De 1 a 3 empregos	2	50
Pontuação II	De 4 a 5 empregos	4	
Pontuação III	De 6 a 8 empregos	6	
Pontuação IV	Acima de 8 empregos	8	

8.3. Critério: Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório:

8.3.1. Este critério será avaliado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6726/2020 de 12 de fevereiro de 2020, conforme descritivo contido na proposta apresentada pelo proponente, conforme tabela a seguir:

Descrição	Conceito	Pontos	Peso
Pontuação I	Ótimo	10	70
Pontuação II	Bom	8	
Pontuação III	Regular	6	

8.3.2. A análise e pontuação emitida pelo Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será conforme proposta ofertada pelo empreendimento e adequada com o objetivo do Incubatório.

8.4. Critério Prazo para Instalação:

Este critério será avaliado mediante análise do cronograma de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das obras de instalação, a partir da obtenção das licenças necessárias. Este critério será pontuado em quatro níveis, conforme tabela a seguir:

Descrição	Prazo de instalação	Pontos	Peso
Pontuação I	Entre 61 e 90 dias	2,5	5
Pontuação II	Entre 46 e 60 dias	5	
Pontuação III	Entre 31 e 45 dias	7,5	
Pontuação IV	Em até 30 dias	10	

8.5. O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:

Os critérios de Empregabilidade, Descrição do produto e/ou serviços ofertados pelo empreendimento adequado com o objetivo do incubatório e Prazo de Instalação receberão no máximo 10 pontos cada, que serão multiplicados pelo peso correspondente de cada critério conforme definido na Tabela I.

8.6. Em caso de empate no somatório total, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:



- 1º) Maior número de empregos;
- 2º) Maior definição específica do produto ou serviço e viabilidade técnica e econômica;
- 3º) Menor prazo de instalação.

8.7. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

8.8. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

8.9. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

8.10. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.

8.11. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

9.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

9.3. Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do município.

9.4. A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

9.5. Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.6. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.8. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9.9. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

9.10. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.



9.11. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios no lote que participou.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará de acordo com o estabelecido no item 8.6, deste edital.

10.3. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.2. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.



11.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12 – DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

12.1.1. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Coronel Vivida.

12.1.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Coronel Vivida.

12.1.3. A assinatura do contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.1.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

12.2. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Coronel Vivida adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

13 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;
- b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa. (Modelo Anexo XIX).
- c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa. (Modelo Anexo XX).

14 – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



- I – Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;
- II – Advertência;
- III – Cancelamento do incentivo;
- IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

14.2. Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

- I – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;
- II – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;
- III – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

14.3. Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.4. Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

14.5. No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, Sra. Jeane Rodighero, designada pelo Decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

15.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

15.5. Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.



15.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.7. Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

15.7.1. Representar os interesses da proponente perante o município;

15.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;

15.7.3. Manter o município informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

15.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

15.8. A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo do contrato.

17.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de licitações.

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos à licitação os participantes retardatários.

17.6. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.

17.7. A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

17.8. É proibida à Concessionária, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

17.8.1. A Concessionária poderá abrigar, no imóvel objeto de cessão, empresas parcerias ou coligadas, desde que autorizadas formalmente pelo Município através de anuência do Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

17.9. As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas às disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município/Estado, sem direito à concessionária qualquer indenização.

17.10. A Empresa vencedora desta Licitação poderá, para ocupação do imóvel objeto de cessão, constituir filial ou transferir sua matriz para o novo endereço.

17.10.1. Caso seja necessário constituir nova empresa, a Concessionária deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal Indústria e Comércio para que tenha a sua anuência expressa.

17.11. Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

17.12. Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



17.13. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

17.14 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

17.16. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (0xx46) 3232-8322, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Lei Municipal nº 2.781/2017;

Anexo III - Croqui de Localização do imóvel;

Anexo IV - Mapa do Incubatório;

Anexo V - Carta de credenciamento;

Anexo VI - Declaração de idoneidade;

Anexo VII - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa;

Anexo X - Declaração de instalação da energia elétrica;

Anexo XI - Declaração de ciência da situação do imóvel;

Anexo XII - Declaração de número mínimo de empregados;

Anexo XIII - Declaração de incompatibilidade negocial;

Anexo XIV - Modelo de declaração de conhecimento do local;

Anexo XV - Atestado de Visita

Anexo XVI - Termo de renúncia;

Anexo XVII - Planilha modelo de descrição da proposta;

Anexo XVIII - Minuta do contrato;

Anexo XIX - Questionário de Acompanhamento da Ação (assinatura do contrato)

Anexo XX - Plano de Negócios (assinatura do contrato)

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 01 (um) módulo, conforme condições e especificações estabelecidas do edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O objetivo do processo consiste na concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", para empresas existentes ou novas empresas com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades empresariais em geral, fomentando a geração de emprego e renda no Município de Coronel Vivida.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITENS E QUANTIDADES

A estrutura oferecida consiste em uma edificação do tipo Barracão Industrial construído em alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento, piso polido com 10 CM de espessura, a estrutura toda medindo 1.255,25 metros quadrados divididos em 05 módulos enumerados de 1 a 5 com as medidas especificadas abaixo e ainda 01 (um) banheiro social que será utilizado por todos os módulos, sendo que no presente certame está sendo oferecido o módulo 01.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	MÓDULO 01	243,33 metros quadrados

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Após homologada a Administração convocará o vencedor do lote para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até vinte e quatro (24) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

4.3. O Prazo máximo para instalação do empreendimento será o prazo estabelecido na proposta de concorrência, contados a partir da homologação do certame, e não cumprido o prazo a empresa será automaticamente desclassificada e a Municipalidade poderá por deliberação do Conselho Econômico e Estratégico Municipal - CODEEM habilitar a empresa que estiver à próxima colocação para que esta venha a instalar-se no módulo em questão.

4.4. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.



5. RESULTADOS ESPERADOS

Objetiva-se a implantação de mais 01 (uma) empresa de segmentos diversos na estrutura pertencente ao Município para o desenvolvimento de atividades empresariais de incentivo ao empreendedorismo local e a geração de emprego e renda. Os incentivos previstos são direcionados a Microempreendedores Individuais, Pequenas Empresas e demais empreendimentos que venham a iniciar ou fomentar suas atividades como forma de auxílio temporário dando condições de crescimento aos projetos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2020

LEI MUNICIPAL 2.781/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m², (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

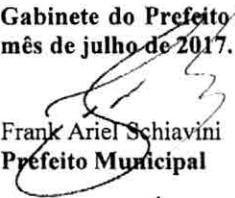
- a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
- b) sejam viáveis técnica e economicamente;
- c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;
- d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

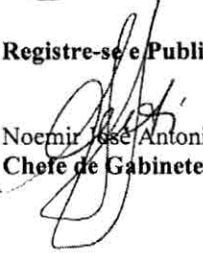
Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



B10
Edição nº 6933

PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO DO SUDESTE
19 de julho de 2017

Estado do Paraná
Município de Coronel Vivida
Secretaria Municipal de Saúde
SULINA
Rua Tupacatiuna, nº 10 - Fone: (41) 3244-8888 - Correo: CEP 85655-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 147/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.
Conceder Progressão Funcional a Servidores Municipais.
PORTARIA Nº 148/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.
Conceder Promoção a Servidores Municipais.

A publicação em íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudeste.com.br>, em 19 de julho de 2017, conforme Lei Municipal nº 711 de 02 de março de 2012.

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 336/16 e Lei Municipal nº 1.264/2011
Anexo: Edital nº 001/2017 - 09/07/2017
- Rua: PZ 3235-9321 - Itaipava D'Oeste - PR

Itaipava D'Oeste

Município de Dois Vizinhos

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.802/2013 e Resolução Municipal nº 7.992/2013, torna público o registro de preços objetivando a aquisição de GPS e TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 153/2016 em 14 de maio de 2016.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA	CNPJ
1. TATIANA LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME	05.886.230/0001-17

Os preços registrados poderão ser atualizados na íntegra junto ao endereço eletrônico: www.diariodossudeste.com.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 19 de julho de 2017.
Raul Camilo Iachon - Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo para Aprendizias nº 01/2017, convoca o Aprendiz MARCELO IZIDRO, classificado em 3º Lugar, para comparecer acompanhado de seus pais ou responsáveis, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, até o dia 25 de julho de 2017, das 08h às 11h e das 13h30 às 17h, para receber as orientações necessárias para o preenchimento da vaga.

Bom Sucesso do Sul, 18 de julho de 2017.
Nilson Antonio Severini - Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul
RESOLUÇÃO Nº 7 de julho de 2017

Diante sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde para o ano 2018 e 2021 para o município de Bom Sucesso do Sul.

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, Portaria nº 3909/GM, de 30/10/98 e pela Lei Municipal nº 181/99, de 07 de abril de 1999, com alterações da Lei nº 369 de 19 de setembro de 2007.

Considerando a deliberação tomada na assembleia ordinária pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 17 de julho de 2017, constante na ata nº 012, do Livro de Atas do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o ano de 2018 a 2021, do município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2017.
Eduardo Eduardo Predel - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.802/2013 e Resolução Municipal nº 7.992/2013, torna público o registro de preços objetivando a aquisição de GPS e TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 153/2016 em 14 de maio de 2016.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA	CNPJ
1. TATIANA LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME	05.886.230/0001-17

Os preços registrados poderão ser atualizados na íntegra junto ao endereço eletrônico: www.diariodossudeste.com.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 19 de julho de 2017.
Raul Camilo Iachon - Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 190 de 18/07/2017. Sinaliza: Designa Intelector Teórico e Intelector Suplente, para atender o processo seletivo do Programa de Regularização do Turismo - PRT, do Ministério do Turismo - MTUR, a partir de 18/07/2017.

A publicação em íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

O Município de Saúde do Iguaçu Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal informa que o Processo Licitatório nº 126/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, foi anulado com base na soma 475 STP no art. 49 da Lei 8.666/93 devido a necessidade de análise de regularidade do processo e adequação do termo de referência. Qualquer dúvida poderá ser encaminhada ao Secretário de Administração - Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Victor Borchardt, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelo telefone Nº (046) 3244-1168.

Saúde do Iguaçu, 18 de julho de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACOLÓGICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Iachon, no qualidade de Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregador constante da Ata de Pregão Presencial nº 007/2017 e o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o presente licitação em favor da seguinte vencedora: TATIANA LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.886.230/0001-17, com o valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) e Lote 02 com o valor de R\$ 34.820,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte reais) e Lote 01 com o valor de R\$ 188.370,00 (cento e oitenta e oito mil e trinta e sete reais) e Lote 03 com o valor de R\$ 173.840,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), para atender todas as necessidades legais e o resultado em oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O dia 12 de Julho de 2017, às 15h 15m, em sala de sessões deserta.

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2017.
Raul Camilo Iachon - Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 190 de 18/07/2017. Sinaliza: Designa Intelector Teórico e Intelector Suplente, para atender o processo seletivo do Programa de Regularização do Turismo - PRT, do Ministério do Turismo - MTUR, a partir de 18/07/2017.

A publicação em íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar treinamento da atualização e qualificação sobre o primeiro atendimento pré-hospitalar no transporte, para o atendimento de suporte básico de vida, com embasamento teórico na portaria 2048/2002 do Ministério de Saúde de 05 de novembro de 2002, aos enfermeiros que do quadro de funcionários do Posto de Saúde do Município de Saúde do Iguaçu.

PRazo de execução: 60 dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 31 de julho de 2017 às 09h00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Victor Borchardt, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone Nº (046) 3244-1168 ou pelo site: <http://www.saude.iguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu, 18 de julho de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 08064450001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Iachon, no qualidade de Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregador constante da Ata de Pregão Presencial nº 078/2017 e o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o presente licitação em favor da seguinte vencedora: TATIANA LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.886.230/0001-17, com o valor de R\$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais) e Lote 01 com o valor de R\$ 173.840,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), para atender todas as necessidades legais e o resultado em oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O dia 12 de Julho de 2017, às 15h 15m, em sala de sessões deserta.

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2017.
Raul Camilo Iachon - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 2020/2017 torna público resultado de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACOLÓGICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.802/2013, Decreto Municipal nº 7.992/2013 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA	CNPJ
1. TATIANA LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME	05.886.230/0001-17

Os preços registrados poderão ser atualizados na íntegra junto ao endereço eletrônico: www.diariodossudeste.com.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 19 de julho de 2017.
Raul Camilo Iachon - Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Lei Complementar nº 947/2017, de 18 de julho de 2017. Sinaliza: Acrescenta dispositivo à Lei Complementar Municipal nº 014/2006 e dá outras providências. A publicação em íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Sinaliza: Altera dispositivos à Lei Municipal nº 1.347/2007 e dá outras providências. A publicação em íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei Nº 2.778/2017, de 18 de julho de 2017. Sinaliza: Autoriza o Executivo Municipal a proceder alienação de imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, para fomentar e incentivar as atividades industriais, e dá outras providências. A publicação em íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.777/2017, de 18 de julho de 2017. Sinaliza: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida e dá outras providências. A publicação em íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.778/2017, de 18 de julho de 2017. Sinaliza: Institui o Comitê Municipal do Transporte Rodoviário e dá outras providências. A publicação em íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei Nº 2.781/2017, de 18 de julho de 2017. Sinaliza: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubadora Empresarial neste Município e dá outras providências. A publicação em íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Lei Nº 2.782/2017, de 18 de julho de 2017. Sinaliza: Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências. A publicação em íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

OBJETO: Aquisição de equipamento para distribuição de canteiro líquido e solido referente a lot. 1102/2017 de 20 de junho de 2017, e ser cedido a manutenção de agricultura que fazem parte do projeto, conforme descrição em edital.

PRazo de entrega: 30 dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 31 de julho de 2017 às 14h00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Victor Borchardt, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone Nº (046) 3244-1168 ou pelo site: <http://www.saude.iguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu, 18 de julho de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

SOMULA DE RECONHECIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Valdir Peres & Cia Ltda, torna pública que recebeu do IAT, Licença de Operação para atividade de área de lazer, sob nº 12781-R1, instalada na Rodovia RR 158, 4115, Km 317,2, Bairro Industrial, Pato Branco - PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 2020/2017 torna público resultado de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 08064450001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.802/2013, Decreto Municipal nº 7.992/2013 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA	CNPJ
1. TATIANA LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME	05.886.230/0001-17

Os preços registrados poderão ser atualizados na íntegra junto ao endereço eletrônico: www.diariodossudeste.com.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 19 de julho de 2017.
Raul Camilo Iachon - Prefeito

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADICIONAIS Nº 111/2017.

Ata de Registro de Preços nº 111/2017 - Canteiro Rodoviário e Construção LTDA - EPP, CNPJ nº 05.886.230/0001-17.

Contrato nº 005/2017 - Canteiro Rodoviário e Construção LTDA - EPP, CNPJ nº 05.886.230/0001-17.

Termo Aditivo nº 078/2017 - Canteiro Rodoviário e Construção LTDA - EPP, CNPJ nº 05.886.230/0001-17.

Dois Vizinhos, 18 de julho de 2017.
Raul Camilo Iachon - Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis em íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diariodossudeste.com.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m², (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;

b) sejam viáveis técnica e economicamente;

c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;

d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

CC-0741835



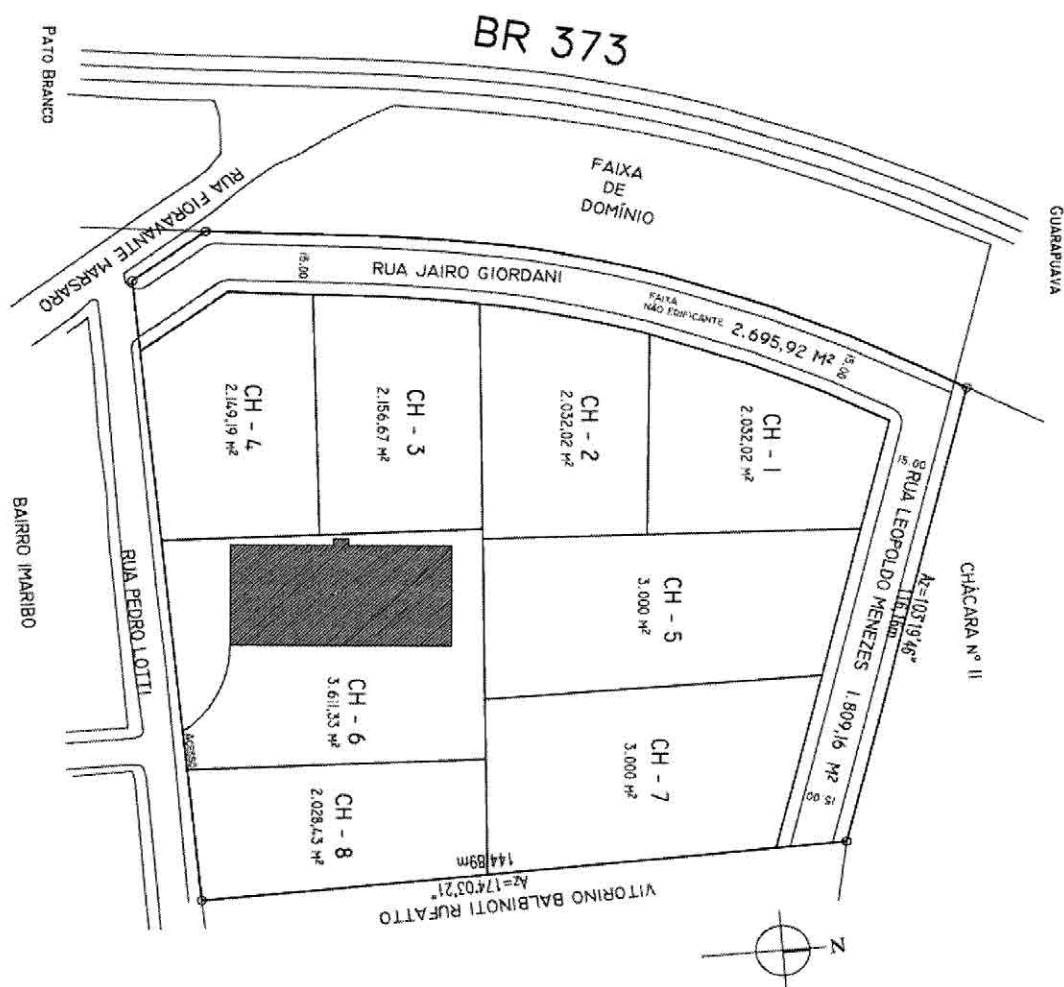
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2020

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº XX/2020, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA
ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 17,
SUBITEM 17.14 DESTE EDITAL.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº xx/2020, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xx/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº xx/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA MEI, ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de Concorrência, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de
2006.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x/2020

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, a empresa _____, através do seu representante abaixo, declaro que serei responsável, caso vencedor deste certame licitatório, pela execução da instalação de energia compreendendo o fornecimento dos materiais e a mão de obra para o funcionamento do barracão, sem quaisquer ônus para o PODER CONCEDENTE.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2020

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente.

Declaro também que será informado a municipalidade toda e qualquer alteração a ser efetuada no imóvel. Sendo que tais alterações somente poderão ser executadas após aprovação prévia do município, através da Divisão de Estudos e Projetos.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2020

DECLARAÇÃO DE GERAÇÃO DE NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que a empresa gerará o número mínimo de 01 (um) emprego no local da concessão de uso objeto da **Concorrência Pública nº xx/2020** no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2020, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2020

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local)

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências do módulo nº xxxx bem como de todo do espaço do incubatório empresarial, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2020

TERMO DE RENÚNCIA - MODELO



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº xx/2020**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XVII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2020

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Assunto: Concessão de Uso de Imóvel do Município.

A empresa (razão social), sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____ Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por meio de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a Concessão de Uso da sala/módulo do Incubatório pertencente ao Município de Coronel Vivida para a instalação de uma empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	MÓDULO 01	243,33 metros quadrados

CRITÉRIO	Marcar um x na opção proposta			
	1 a 3	4 a 5	6 a 8	Acima de 8
Nº de empregos diretos				

CRITÉRIO	Descrever as atividades a serem desenvolvidas pela empresa, detalhando o CNAE principal e CNAE secundários
Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório	

CRITÉRIO	Marcar um x na opção proposta			
	61 e 90	46 e 60	31 e 45	Em até 30
Prazo de implantação (dias)				

1 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

2 - Concordamos com todas as condições previstas nas cláusulas do Edital de licitação e seus anexos e modelos.

3 - Declaramos sob as penas da lei que a atividade a ser desenvolvida pela empresa não possui processo de impacto de poluente.

Atenciosamente.

Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



ANEXO XVIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2020

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e _____, pessoa _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº xx/2020**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.584/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS/LEGALIDADE:

O presente contrato originado do processo nº xx/2020, Concorrência Pública nº xx/2020, reger-se-á pelos preceitos de direito público e em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela proposta da CONTRATADA, onde declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Município de Coronel Vivida, na qualidade de **CONCEDENTE**, faz concessão à Empresa **CONCESSIONÁRIA**, para o uso do Módulo nº ____ do Incubatório Industrial empresarial "Crescer e Desenvolver", situado na Rua Pedro Lotti, nº 87, Coronel Vivida/Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos nas Leis Municipais nº 2.781/2017 e 1.970/2007 e alterações, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste contrato e no Edital de Licitação:

I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;

II - Gerar, no mínimo, 01 (um) emprego direito no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

III - Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;

IV - Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro do módulo que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.

V - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;

VIII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;

IX - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;



X - Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.781/2017.

XI - Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013;

Parágrafo segundo: Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria e Comércio e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

Parágrafo terceiro: Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no módulo ____ do incubatório ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

Parágrafo quarto: Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do incubatório com um todo bem como no respectivo módulo sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo quinto: A exploração do Módulo do Incubatório implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Contrato.

Parágrafo sexto: A exploração do módulo do incubatório se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo sétimo: A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo oitavo: A empresa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver, conforme requerimento em anexo. Caso a Empresa venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

I - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

Parágrafo primeiro: O prazo desta concessão será de até 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: Ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município no valor correspondente a uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;

II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;

III - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

IV - Ficará também sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, a execução da instalação de energia desde a rede elétrica até o barracão, compreendendo posteamento, fios elétricos, medidores, padrão de energia, mão de obra e demais materiais necessários para o funcionamento do barracão.

V - O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.



VI- Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

VII - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

VIII - A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Caberá ao CEDENTE o direito de:

I - Fiscalizar o uso do bem concedido;

II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;

III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único: Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;

b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa. (conforme modelo anexo edital XIX).

c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa. (conforme modelo anexo edital XX).

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;

II - Advertência;

III - Cancelamento do incentivo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

I - Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;

II - Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;

III - Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;



Parágrafo terceiro: Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto: Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

Parágrafo quinto: No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, Sra. Jeane Rodighero, designada pelo Decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

- I - Representar os interesses da proponente perante o município;
- II - Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;
- III - Manter o município informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo oitavo: A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO XIX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x/2020

MODELO DE QUESTIONÁRIO

QUESTIONÁRIO DO EMPRESÁRIO:

Nome:	
Empresa	
Segmento:	
Porte da Empresa	

I- DAS INSTALAÇÕES

As instalações físicas estão adequadas aos objetivos da sua empresa?

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: _____

O galpão industrial está situado em local de fácil acesso?

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: _____

A infraestrutura do local no qual foi instalado o galpão é adequada? (Considere energia, acesso a transporte público, asfalto, saneamento básico)

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: _____

II. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura participa da gestão do galpão industrial?

☐ SIM. Como: _____

☐ NÃO.

A sua empresa recebeu algum tipo de instrumento de apoio à gestão?

☐ financeira

☐ recursos humanos

☐ contábil

☐ serviços gerais

☐ marketing

☐ jurídico

☐ saúde e segurança no trabalho

☐ ambiental

☐ prospecção de tecnologia

☐ Não

Houve algum tipo de capacitação para os empresários e/ou funcionários das empresas incubadas em que área?

☐ Não recebemos nenhuma capacitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- | | | | |
|-------------------------------------|---|--|--|
| ☐ financeira | ☐ recursos humanos | ☐ contábil | ☐ serviços gerais |
| ☐ marketing | ☐ jurídico | ☐ saúde e segurança no trabalho | |
| ☐ ambiental | ☐ prospecção de tecnologia | | |

III. DAS METAS

Marque as atividades que foram promovidas após a instalação de sua empresa no galpão industrial?

- ☐ Participação em eventos e feiras de negócio
- ☐ Consultoria
- ☐ Curso de capacitação
- ☐ Divulgação de marcas regionais
- ☐ Central de compras
- ☐ Central de logística
- ☐ Serviço de desenvolvimento para a empresa
- ☐ Consórcio de exportação
- ☐ Outros. Especifique: _____

Mencionar e comentar os resultados alcançados por sua empresa com as ações desenvolvidas no galpão?

Quais são as ações que deveriam ser desenvolvidas nos próximos 06 meses? Comente.

Conclusões/Observações

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x/2020

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

PLANO DE NEGÓCIOS – Faça você mesmo

INTRODUÇÃO

É um instrumento que visa estruturar as principais concepções e alternativas para uma análise correta de viabilidade do negócio pretendido, proporcionando uma avaliação antes de colocar em prática a nova ideia, reduzindo assim, as possibilidades de se desperdiçarem recursos e esforços em um negócio inviável. Também é utilizado para a solicitação de empréstimos e financiamento junto a instituições financeiras, bem como, para expansão de sua empresa.

Pessoa Física:

C.P.F:

Razão Social:

C.N.P.J:

Data de Fundação:

Endereço:

Telefone:

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A questão visa conhecer a finalidade do plano de negócios: criando um negócio (implantação), expandindo um negócio já existente ou modificando a localização de sua empresa (relocalização).

() Implantação

() Expansão/Modernização

() Relocalização

Faça uma síntese do tipo de empreendimento que você pretende implementar.

A pergunta pretende identificar de forma clara e objetiva, o ramo em que pretende atuar e os motivos que o levaram a tomar esta decisão. É interessante oferecer detalhes sobre o empreendimento. Por exemplo: se deseja montar um restaurante, qual é a proposta? self-service (a kg ou preço único) ou a la carte? se é um comércio, atacadista ou varejista? e assim por diante.

ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE

Descreva quais são as oportunidades que você percebe em seu empreendimento.

Muitas oportunidades são encontradas pela identificação de tendências. Estas tendências merecem rigorosa atenção por parte das empresas para se detectar uma nova oportunidade.



Quais são as principais ameaças ao seu negócio?

As ameaças também são uma constante e surgem de todas as esferas: do desinteresse do mercado consumidor por seu produto à entrada de novos concorrentes com importantes diferenciais competitivos, passando pela carência de insumos e matérias-primas. Por isso, sua atenção às mudanças, chamadas sinais de mercado, deve ser total e contínua, de modo a lhe permitir interagir com previsibilidade e consistência.

LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

Faça uma análise dos diversos pontos potenciais existentes para tomar uma decisão sobre o local a ser instalado sua empresa. Abaixo é apresentado um modelo com vários fatores para que se possa fazer uma classificação pelo grau de importância. A escala é de um a cinco em ordem crescente, com 5 sendo o valor mais favorável para sua empresa.

Através do preenchimento do quadro, você poderá ter um melhor direcionamento quanto as vantagens e desvantagens do local a ser escolhido.

Fatores	1	2	3	4	5
Área comercial movimentada					
Área para vitrines					
Bom acesso rodoviário					
Concorrente mais próximo					
Entrada de serviço para entregas					
Estado do imóvel					
Facilidade de entrada e saída					
Facilidade de estacionamento					
Fluxo de tráfego					
Histórico do local					
Localização da rua					
Melhorias exigidas na locação					
Passagem de pedestres					
Preço do aluguel					
Serviços urbanos					



Taxa de ocupação do local					
Tempo de contrato do aluguel					
Transporte público					
Zoneamento adequado					

O quadro acima poderá ser aplicado para diversos locais e após a definição. Justifique abaixo os motivos que o levaram a esta decisão.

A escolha do local e o espaço físico onde você pretende instalar seu negócio são decisões muito importantes para o sucesso do empreendimento. O local deve oferecer uma infraestrutura necessária a seu negócio, ter acesso facilitado aos clientes e fornecedores, enfim, propiciar o seu crescimento.

Defina um layout para suas instalações.

A alocação e distribuição de seus diversos recursos (mercadorias, estantes, gôndolas, vitrines, prateleiras, depósitos e outros) em suas instalações também são importantes para a integração das atividades a serem executadas para a conquista de níveis de produtividade satisfatórios ao seu negócio. O benefício que um bom arranjo físico (layout) pode trazer é, por exemplo: uma maior facilidade de localização dos itens por parte do cliente, um fluxo mais ágil dos materiais, uma disposição mais adequada, etc.

CONSUMIDOR

Qual o seu mercado potencial?

Mercado potencial significa identificar seu público principal – para quem você pretende produzir, vender, prestar serviços, etc. (região, sexo, costumes, estilo de vida, renda). Esta análise pode ser estendida para que tipo de empresa (porte, ramo de atuação, nível de faturamento, comércio, indústria), pode ser atendida pelo produto/serviço. Deve-se priorizar os mercados identificados.



Dimensione seu mercado principal.

As informações quanto ao raio de atuação da empresa, tamanho de mercado, número de clientes/clientes potenciais dentre outras variáveis, podem ser obtidas através da consulta em bancos de dados, de censos econômicos e demográficos, publicações especializadas do setor, associações comerciais e de classes, sindicatos, órgãos do governo federal, estadual e municipal, com os concorrentes ou ainda em pesquisas de mercado junto ao mercado-alvo.

O setor possui sazonalidade no consumo?

A sazonalidade está ligada diretamente a variação da demanda dos produtos/serviços da empresa. Por exemplo: uma sorveteria tem como pico de vendas no período de verão e uma queda acentuada no consumo desse produto em meses de climas mais frios. Ao conhecer as oscilações que seus produtos/serviços possam sofrer em determinadas épocas do ano, o empresário deve pensar em alternativas para resolver o problema (Exemplo: inserção de novos produtos, promoção, etc.).

FORNECEDOR

Identifique seus fornecedores considerando sua localização, preço, forma e prazos de pagamento, disponibilidade de fornecimento, lote mínimo de compra, etc.

Todos os fatores acima mencionados devem ser levantados para que a empresa possa avaliar a melhor opção para suas necessidades.

6	5	4	3	2	1
Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim

Item	Seu Fornecedor Atual	Fornecedor "A"	Fornecedor "B"	Fornecedor "C"	Fornecedor "D"
Atendimento					
Capacidade de Entrega					
Condições de Pagamento					
Facilidade de Acesso					
Garantias dos Produtos					
Localização					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Lote Mínimo de Compra					
Pontualidade de Entrega					
Preço					
Qualidade do Produto					
Relacionamento					

O setor possui sazonalidade no fornecimento de matérias-primas para produção?

Deve ser observado que a disponibilidade de matéria-prima durante os diversos períodos do ano podem sofrer alterações. Logo, é fundamental que a empresa analise a possibilidade de insumos substitutos para que não comprometa a sua cadeia de produção.

CONCORRENTE

Identifique quais são seus concorrentes e seus pontos fortes e fracos, canais de distribuição, custos e preços de venda praticados, políticas de crédito e formas de divulgação.

O conhecimento sobre a concorrência é importante para que a empresa esteja atenta a todos os acontecimentos que estão em torno de seu mercado. Pode também auxiliá-lo na definição de estratégias de atuação junto aos concorrentes.

6	5	4	3	2	1
Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim

Item	Sua Empresa	Concorrente "A"	Concorrente "B"	Concorrente "C"
Atendimento				
Atendimento Pós-Venda				
Canais de Distribuição				
Divulgação				
Garantias Oferecidas				
Localização				
Política de Crédito				
Preços				
Qualidade dos Produtos				
Reputação				



PESSOAL

Dimensione sua equipe de trabalho, relacionando número de empregados, cargos, salários e encargos sociais esperados.

Nesta etapa deve ser feito um resumo das responsabilidades e qualificações de cada pessoa. Inicialmente você deve fazer um organograma de sua empresa definindo claramente as funções e linhas hierárquicas, isso com certeza o ajudará a definir o perfil das pessoas que irá contratar. Defina o número de pessoas, quais serão seus cargos, funções e responsabilidades e principalmente a qualificação exigida para realizar o trabalho a contento. Com estas informações, você terá condições de procurar no mercado o profissional adequado às necessidades de sua empresa aliado aos recursos disponíveis.

Cargo	Quantidade	Salário (R\$)	Encargo Social (R\$)	Total (R\$)
Total				

PRODUTOS E SERVIÇOS

Relacione os produtos/serviços que serão oferecidos pela empresa e suas características.

Ao descrever o seu produto ou serviço, deverá deixar bem claro suas vantagens e benefícios. Citar aspectos que levarão o consumidor a escolher o seu produto/serviço, em vez de outros disponíveis no mercado. Deve-se aqui, estabelecer áreas de diferenciação. Listar as vantagens de seu produto em relação aos concorrentes, tais como patente, registro de marca, exclusividade, etc. Se no final, chegar à conclusão que a vantagem está do outro lado, registre modificações que serão feitas para reverter este quadro. Lembre-se: o seu produto/serviço deve ser melhor do que os dos outros.

Estime a capacidade instalada para o primeiro ano de atividade.

Para evitar ociosidade ou até mesmo desperdício de recursos, é importante que a empresa faça um dimensionamento de suas instalações, volume de atendimento, número de funcionários, dentre outras variáveis que poderão fazer parte desta análise.

ESTRATÉGIA COMPETITIVA

Defina uma estratégia competitiva com base nas variáveis: liderança no custo e diferenciação.



Definir uma estratégia é fundamental para traçar um direcionamento do seu negócio. Essa estratégia pode ser alcançada através de um controle efetivo dos custos ou até mesmo buscar um diferencial no que se refere a qualidade dos produtos/serviços, atendimento, tecnologia, marketing, etc.

PLANO DE MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO

Quais as estratégias de comunicação que serão utilizadas por você na divulgação de seu negócio e/ou produtos/serviços?

Devem ser analisados os meios de comunicação (rádio, TV, mala direta, internet, carro de som, "rádio poste", faixas, jornal, telemarketing) que sua empresa irá utilizar, sua frequência e custo.

Descreva quais os canais de distribuição que você pretende utilizar.

A forma com que você vai levar o produto/serviço ao mercado irá influir no alcance do seu cliente potencial, na sua capacidade de atingir novos mercados e no seu dimensionamento. A empresa pode adotar uma série de canais para isso, como: vendedores internos e externos, representantes, franquias, internet, etc.

Defina uma marca para sua empresa e/ou produtos/serviços?

Uma marca bem trabalhada pode contribuir de forma efetiva para o sucesso de seu negócio. Ela está associada a qualidade de seu produto/serviço, a credibilidade da empresa junto aos clientes, enfim, consolida uma imagem no mercado. Você deve estar atento para sua facilidade de pronúncia e de memorização, para fácil lembrança e associação com o produto/serviço.



Defina uma estratégia de posicionamento/imagem em relação ao mercado.

A ação visa buscar uma afinidade com o seu cliente potencial. Pretende direcionar todo esforço de marketing no sentido de associar o seu negócio às diversas características que são atribuídas ao mercado. Exemplo: "empresa tradicional", "empresa jovem", "empresa de vanguarda", etc.

INVESTIMENTOS

Relacione os investimentos necessários para a implantação de seu negócio.

O quadro acima está sendo apresentado de forma simplificada. Todavia, o empreendedor poderá detalhar alguns itens, identificando a quantidade, o valor unitário, o total de cada um deles, etc.

INVESTIMENTOS	R\$
Obras Cíveis	
Terraplanagem	
Construção	
Projeto	
Instalações	
Custo de compra/aluguel	
Melhorias/reformas	
Outros	
Equipamentos	
Móveis, estantes, prateleiras, gôndolas	
Máquinas e equipamentos	
Veículos	
Informática	
Outros	
Total	

RESUMO 'PASSO A PASSO' DE UM PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Passo 1

Levantar o investimento fixo (máquinas, instalações, móveis e utensílios).

Ver valor total no quadro de investimentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INVESTIMENTO FIXO

Passo 2

Estimar os custos fixos mensais.

CUSTOS FIXOS	R\$
RETIRADA DOS SÓCIOS	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A RETIRADA	
SALÁRIOS	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIOS	
SEGUROS	
DESPESAS BANCÁRIAS	
JUROS	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	
ALUGUEL	
DESPESAS DE VIAGENS	
ÁGUA	
LUZ	
TELEFONE	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
PROPAGANDA	
DEPRECIAÇÃO	
ÔNIBUS, TÁXI, CORREIOS	
FINANCIAMENTOS EXISTENTES	
OUTROS	
TOTAL	



Passo 3

Pesquisar o percentual de impostos + comissões.

IMPOSTOS	(%)
ICMS	
ISS	
COFINS	
PIS	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	
IMPOSTO DE RENDA	
SIMPLES	
COMISSÕES	
TOTAL	

Passo 4

Estimar o faturamento, as compras e o montante de impostos + comissões.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento	
Custo da mercadoria vendida	
Custo do serviço prestado	
Impostos + comissões: $(\% \text{ total de impostos} \times \text{faturamento}) \div 100$	

Passo 5

Calcular a margem de contribuição e o seu índice.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento	
(-) Custo da mercadoria vendida	
(-) Custo do serviço prestado	
(-) Impostos + comissões	
(=) Margem de contribuição	

DISCRIMINAÇÃO	%
Índice da margem de contribuição: $(\text{margem de contribuição} \div \text{faturamento}) \times 100$	

Passo 6

Calcular o ponto de equilíbrio.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Ponto de equilíbrio: $(\text{custos fixos} \div \text{índice da margem de contribuição}) \times 100$	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Passo 7

Qual o lucro esperado para o faturamento estimado?

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento estimado	
Custos fixos	
Lucro $((\text{faturamento estimado} \times \text{índice de margem de contribuição}) \div 100) - \text{custos fixos}$	

Passo 8

Determinar o estoque inicial ou de segurança.

Exemplo: R\$ 4.000,00 pagamento à vista.

Passo 9

Calcular a necessidade de capital de giro.

Exemplo:

Pagamento das compras: 30 dias da data.

Recebimento das vendas: 30 dias da data.

Pagamento do custo fixo: R\$ 1.000 à vista e R\$ 2.000 a 30 dias da data.

Pagamento dos impostos: 30 dias da data de faturamento.

DISCRIMINAÇÃO	1º Mês	2º Mês
Faturamento		R\$15.000,00
Custo da mercadoria vendida	4.000,00	9.000,00
Custo do serviço prestado		3.000,00
Custos fixos	1.000,00	1.500,00
Impostos		1.500,00
Saldo final	-5.000,00	
Saldo acumulado	-5.000,00	

Passo 10

Investimento necessário: considerado o investimento fixo + necessidade de capital de giro.

Exemplo: $10.000,00 + 5.000,00 = 15.000,00$

Passo 11

Taxa de rentabilidade: $(\text{lucro} \div \text{investimento necessário}) \times 100$.

Exemplo:



$$1.500,00 \div 15.000,00 = 0,10 \times 100 = 10\%$$

Passo 12

Prazo de retorno do investimento: investimento necessário $\div$ lucro.

Exemplo:

$$15.000,00 \div 1.500,00 = 10 \text{ meses}$$

CONCLUSÃO

O Plano de Negócios por você desenvolvido não representa somente um instrumento de planejamento formalizado em um papel. Ele deve, sim, estar integrado a toda a empresa, difundido e retroalimentado permanentemente com novas informações que possam contribuir para o sucesso organizacional.

O planejamento também deve ser flexível a novas realidades, adaptável a novos paradigmas, sob pena de tornar-se um instrumento ultrapassado e não efetivo.

Empreender é sempre um risco, mas empreender sem planejamento é um risco que pode ser evitado. O plano de negócios, apesar de não ser a garantia de sucesso, irá ajudá-lo, entre outras coisas, na tomada de decisões, assim como a não se desviar de seus objetivos iniciais.

parecer incubatório

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

2 de setembro de 2020 às 15:23

Para: Gugik Advocacia <gugik.advocacia@gmail.com>

boa tarde

segue em anexo

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

**2. Parecer concorrência incubatório empresarial.pdf**

18443K

Re: parecer incubatório

1 mensagem

Gugik Advocacia <gugik.advocacia@gmail.com>

9 de setembro de 2020 às 09:21

Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Bom dia,

Segue o parecer solicitado, com especial atenção às vedações do ano eleitoral.

Att.

Pricila



Em qua., 2 de set. de 2020 às 15:24, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:
boa tarde

segue em anexo

--

Att,

Município de Coronel Vivida**Licitações e Contratos****(46) 3232-8331 (46) 3232-8304**

46 3232-3000 Rua XV Novembro, 153, centro
85550-000 - Coronel Vivida - Pr

**PARECER Concorrência incubatório.pdf**

230K



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Concorrência Pública. Concessão de Uso. Análise
jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de autorização para realizar licitação para a concessão de uso para fomento à atividade empresarial.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício nº 018/2020, Termo de Referência e Lei Municipal nº 2781/2017 - fls. 02/07;
 - b) Ofício nº 590/2020 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 07;
 - c) Ofício nº 135/2020 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 08;
 - d) Minuta do Edital e anexos - fls. 09/65;
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

- I. **DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**
5. A concorrência pública deve ser utilizada para a venda de bens imóveis públicos, nos termos do art. 22, I e §1º e art. 23, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
6. A Lei Orgânica Municipal assim dispõe em seu art. 11, §1º:



§1º. O Município, preferencialmente a venda ou doação de imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar a concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

7. Ademais, a Lei Municipal nº 2.781/2017 anexada às fls. 05/06, implanta o Programa Incubatório Empresarial em âmbito municipal.

8. Desse modo, entende-se que a modalidade eleita para a concessão é a concorrência, porém há que se tecer as seguintes ponderações.

9. O termo de referência visa justificar o presente certame, porém a Autoridade Superior deve realizar análise do prosseguimento do feito, sob a ótica do interesse público, notadamente atentando-se às vedações do ano eleitoral, consoante disposto no art. 73, §10, da Lei Eleitoral.

10. A priori, observa-se que o objeto do certame implica na concessão de benefício, vez que de acordo com o subitem 4.2 do termo de referência (vide subitem 4.2), só haverá o adimplemento de módica contrapartida de 1 UFM se houver prorrogação da utilização do espaço.

11. Por outro lado, entende-se que a concessão de uso onerosa pautada em parâmetros de definição de preço de mercado, sem que se outorguem subsídios, seria possível em ano eleitoral.

12. Assevera-se que em se tratando de ano eleitoral, há que se atentar às vedações constantes no art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, devendo observar o disposto no §10 do aludido artigo:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

13. Diante disso, deve o setor solicitante demonstrar claramente o enquadramento numa das exceções do disposto retro, sob pena de caracterizar conduta vedada em ano eleitoral ou, seja revista a forma de concessão nos termos do apontado no item 11.

14. Ademais, é importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo para sua validade, dependerá de efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se por isso especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à realidade do Município.

Da Minuta do Edital e seus Anexos



15. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - devendo-se atentar para o constante nos itens retro.

CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica:
- a) Previamente a eventual prosseguimento do feito, seja observado o contido no presente parecer, notadamente o contido nos itens 9 a 13;
 - b) Seja juntado aos autos os atos que nomearam a Comissão Permanente de Licitação e as correspondentes publicações;
 - c) Seja observado o princípio da impessoalidade e atentado para as vedações do ano eleitoral, reformulando o feito no que for pertinente.
17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

**PRICILA
GREGOLIN
GUGIK**

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356

Assinado de forma
digital por PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Dados: 2020.09.09
09:19:31 -03'00'

Fwd: parecer incubatório

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

9 de setembro de 2020 às 09:44

Para: jeane@coronelvivida.pr.gov.br, Ademir <ademir@coronelvivida.pr.gov.br>, antoniolli@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia

Segue em anexo o parecer jurídico referente a Concorrência do incubatório.

FAVOR RESPONDER O PARECER JURÍDICO:

CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica:

- a) Previamente a eventual prosseguimento do feito, seja observado o contido no presente parecer, notadamente o contido nos itens 9 a 13;
- b) Seja juntado aos autos os atos que nomearam a Comissão Permanente de Licitação e as correspondentes publicações;
- c) Seja observado o princípio da impessoalidade e atentado para as vedações do ano eleitoral, reformulando o feito no que for pertinente.

9. O termo de referência visa justificar o presente certame, porém a Autoridade Superior deve realizar análise do prosseguimento do feito, sob a ótica do interesse público, notadamente atentando-se às vedações do ano eleitoral, consoante disposto no art. 73, §10, da Lei Eleitoral.

10. A priori, observa-se que o objeto do certame implica na concessão de benefício, vez que de acordo com o subitem 4.2 do termo de referência (vide subitem 4.2), só haverá o adimplemento de módica contrapartida de 1 UFM se houver prorrogação da utilização do espaço.

11. Por outro lado, entende-se que a concessão de uso onerosa pautada em parâmetros de definição de preço de mercado, sem que se outorguem subsídios, seria possível em ano eleitoral.

12. Assevera-se que em se tratando de ano eleitoral, há que se atentar às vedações constantes no art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, devendo observar o disposto no §10 do aludido artigo:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

13. Diante disso, deve o setor solicitante demonstrar claramente o enquadramento numa das exceções do disposto retro, sob pena de caracterizar conduta vedada em ano eleitoral ou, seja revista a forma de concessão nos termos do apontado no item 11.

Aguardamos retorno.

----- Forwarded message -----

De: **Gugik Advocacia** <gugik.advocacia@gmail.com>

Date: quarta, 9/09/2020 à(s) 09:21

Subject: Re: parecer incubatório

To: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Bom dia,

Segue o parecer solicitado, com especial atenção às vedações do ano eleitoral.

Att.

Pricila

Em qua., 2 de set. de 2020 às 15:24, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:
boa tarde



segue em anexo

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



46 3232-3000 Rua XV Novembro, 153, centro
85550-000 - Coronel Vivida - Pr

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



PARECER Concorrência incubatório.pdf
230K



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2020

Ofício 025/2020



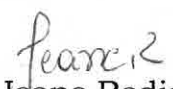
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Assunto: Resposta ao Parecer Jurídico Referente Concorrência Pública do Incubatório “Crescer e Desenvolver”

Em resposta ao Parecer Jurídico referente a concorrência pública do Incubatório Empresarial “Crescer e Desenvolver”, conforme Lei Nº 2.781/2017, tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura, sendo este como um programa de incentivo, e justificando na pandemia e calamidade visando fomentar a geração de emprego e renda e minimizar problemática da pandemia no município que vem recebendo alguns pedidos em relação a instalação de novos empreendimentos bem como o amparo de alguns já existentes. O Município ira envidar esforços para viabilizar estes programas para incentivar estes neste momento, pois o ente público não pode ficar inerte a tantos problemas que assolam com esta situação, visando parcerias no combate a crise e contornar suas consequências devastadoras no interesse coletivo com a movimentação da economia e retomando as atividades. Sendo assim o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, como órgão consultivo com atribuição também de assessorar a Administração Municipal, regulamentado por Decreto Municipal Nº 6.726, de Fevereiro de 2020, registrou em ata do dia 25 de setembro de 2020, o apoio e incentivo para realização da Concorrência Pública deste espaço neste momento em que visa amparar a economia local.

Senso assim, visando todas as questões apresentadas e analisando a problemática do momento, e atendendo a várias solicitações que visa um incentivo social, prossegue o processo licitatório para CONCORRÊNCIA PÚBLICA do módulo do Incubatório “Crescer e Desenvolver”.

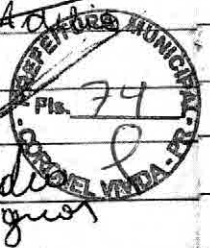
Att


Jeane Rodighero

Jeane Rodighero
Diretora de Depto.
de Indústria e Comércio

Departamento de Indústria e Comércio
Município de Coronel Vivida - Pr

minimamente Rodighiero Lavrada e assinado pelas presentes, Ulmar
Brizola, Leonardo Aldrin Taxa Signor, Layrton Buaratto, Adilson
de Caroli e Laura Alier meus

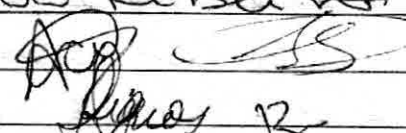
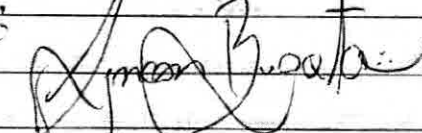


Ao vigésimo quinto dia do mês de setem-
bro de dois mil e vinte reuniram-se
na sala de reuniões da Prefeitura Municipal
os membros do Conselho de Desenvolvimento
Econômico e Estratégico Municipal de
Coronel Vivida, nomeados através do De-
creto nº 6726, de 12 de fevereiro de dois mil e
vinte, sob regulamentação da Lei nº 2943,
de três de dezembro de dois mil e dezoito.
Foi analisado pelos conselheiros o pedido
da empresa Rodofant Transportes
Rodoviários Ltda, inscrita no CNPJ nº
07.016.742/0001-54, a qual vem requerer
através do protocolo 53.592/20, a autoriza-
ção para alienação do lote nº 05, da
chácara nº 27, subdivisão do lote nº 33
situado no Núcleo Barro Preto, com
área de 3.000,00 m², conforme item III,
cláusula sétima do contrato de aliena-
ção de imóvel nº 200/2012, concorrendo a
público nº 03/2012, de 2 de maio de 2012,
para ENE Agropecuária Ltda, CNPJ nº 23.
181.663/0001-55, a qual desempenhará
a atividade de distribuidora de ma-
teriais de construção, e pertence ao mes-
mo grupo familiar, apresentando

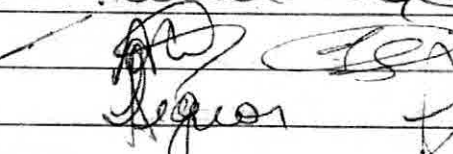
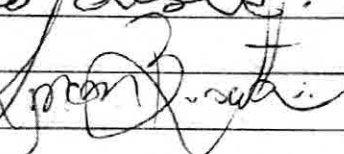


as negociações de ambas as empresas em função da necessidade de flexibilização da transação financeira, justificando a avaliação das condições reais, justificando a possibilidade e na colocação de recursos financeiros a curto e médio prazo e venda e minimizar o problema da pandemia o município tem recebido pedidos em relação a instalação de novos equipamentos no posto a solicitação protocolo 53946/20 do empesar GUESSO e Regnumrest Ltda, CNPJ 09.461.639/0011-10, a qual tem a intenção de expandir e investir no município, para construção de uma planta industrial no nome significativo, com possibilidade de outras plantas associadas ao ciclo produtivo e infraestrutura necessária para a aplicação da planta. A empresa mantém a expectativa de proporcionar a geração de mais de 100 (cem) empregos funcionários diretos, fomentando também toda cadeia produtiva do setor e manterá o maquinário novo e a manutenção do SISEI no município, sendo assim tem interesse na área localizada no parque industrial Olímpico Varzim localizada do às margens do PR 562, shacova 24 com 38.159,00 m², de propriedade do município de CONDOMÍNIO VILAR, diante das solicitações da referida empresa e amparado pelo lei

Municipal nº 2943/2019, para definitivo e edificação de terrenos para indústria, este conselho municipal é favorável a instalação e cessão do referido imóvel à empresa pretendente, acima citada. Nada mais a tratar, foi encerrada a presente ata que foi por mim lida e aprovada por unanimidade pelos membros Jeanne Rodighiero, Hymcon Busatta, Adelio de Carli, Leonardo Aldrin Farca, Signor Cleverton Luiz de Silva, e Adrieli Custina, Nazari Ribeiro.

  
Adelio de Carli Hymcon Busatta Jeanne Rodighiero

Em tempo a conselheira Jeanne expôs a necessidade da realização de concessão pública, de espaços do incubatório empresarial crescer e desenvolver, tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar ou consolidar empresas por meio de uso e compartilhamento da área física e infraestrutura, conforme Lei nº 2781/2017 de 18 de julho de 2017. Sendo assim o conselho delibera para realização deste.

  
Adelio de Carli Hymcon Busatta Jeanne Rodighiero



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 689/2020

PROTOCOLO Nº 124/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 01.10.2020

Com base nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações, parecer jurídico e resposta do departamento requisitante, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à concessão de uso de bem público de propriedade do município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 01 (uma) sala, conforme termo de referência.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

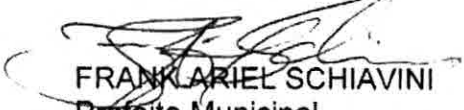
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

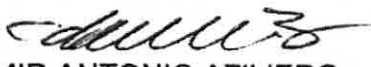
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.784-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	8.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Olívia Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Joananna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320973



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020

Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **ELAINE BORTOLOTTTO**
IANA ROBERTA SCHMID
LEILA MARCOLINA

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
GIOVANNA CAROLINA BARLERA NETTO

1 - PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 04 de novembro de 2020**, no Prédio da Prefeitura, localizado no antigo fórum, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida - PR, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER"** relacionados no item 2 deste edital.

1.2. A concessão de uso de bens públicos foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.781/2017, de 18 de julho de 2017.

1.3. Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser protocolados **até às 09:00 (nove) do dia 04 de novembro de 2020, no Serviço de Protocolo e Expediente do Município, e serão abertos no dia 04 de novembro de 2020, após às 09:00 (nove) horas.**

1.4. **Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo XVI, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.**

1.5. Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.6. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça



Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

1.7. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da concorrência pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.7.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.8. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.8.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.8.2. As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.8.3. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

2.1. O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", situado na Rua Pedro Lotti, na Chácara 6, na subdivisão do lote nº 33, do Núcleo Barro Preto, Parque Industrial Jacinto Ecco, Coronel Vivida/Paraná, para empresas, sendo 01 (um) módulo, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O empreendedor selecionado terá acesso às Salas compartilhadas, localizada no mesmo prédio do Incubatório, e estarão sob sua responsabilidade as despesas de água, luz, vigilância e monitoramento, pelo período em que fizer uso do espaço.

2.3. As despesas de internet, telefone, limpeza interna do prédio, bem como adaptações, melhorias necessárias para cada módulo serão de responsabilidade dos empreendedores.



2.4. O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

2.5. Na data da abertura do presente edital, o Incubatório dispõe de 01 (uma) vaga.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	MÓDULO 01	243,33 metros quadrados

OBSERVAÇÃO: Maiores informações sobre o funcionamento do incubatório poderão ser dirimidas diretamente no Departamento de Indústria e Comércio, pelo Fone: 46-3232-1111.

2.6. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de inscrição, com a entrega de documentos solicitados em envelopes fechados, e a segunda de avaliação das propostas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar sócio de empresa que esteja em processo de concordata ou falência.

3.4 - Cônjuge ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade comercial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DO ESPAÇO DO INCUBATÓRIO

4.1. DOS REQUISITOS ESPECIAIS

4.1.1. Poderá se habilitar na concessão de uso de cada módulo do incubatório, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.781/2017, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste Edital:

I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II – Gerar, no mínimo, 01 (um) emprego direito no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

III – Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;

IV – Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro do módulo que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.

V - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII – Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;

VIII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;

IX - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;

X – Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.781/2017.

XI – Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013;

4.1.2. Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria e Comércio e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3. Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas em cada módulo do incubatório ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

4.1.4. Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do incubatório com um todo bem como no módulo de cada concessionário sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5. A exploração do Incubatório implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

4.1.6. A exploração de cada módulo do incubatório se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.



4.1.7. A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

4.1.8. A empresa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver, conforme requerimento em anexo. Caso a Empresa venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1. Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta, deverão ser protocolados preferencialmente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 04 de novembro de 2020.

Horário de Abertura: após as 09:00 horas.

ENVELOPE Nº 02 – Proposta

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 04 de novembro de 2020.

Horário de Abertura: após as 09:00 horas.

5.2 - O proponente deverá entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

5.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo V, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01.
- c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

6.1.3. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.4. Para a comprovação da qualificação técnica, econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**.

c) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VII);

d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a mesma se enquadre) (Anexo VIII)**;

e) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo Anexo IX);

f) Declaração de responsabilidade pela instalação de energia elétrica. (Modelo Anexo X);

g) Declaração de ciência da situação do Imóvel. (Modelo Anexo XI);

h) Declaração de geração de número mínimo de empregados. (Modelo Anexo XII);

i) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XIII;

j) **Declaração formal de conhecimento do local**, conforme modelo Anexo XIV, assinada pela proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

OU Atestado de Visita Técnica expedido pelo Departamento de Indústria e Comércio do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e o local para a instalação da empresa relativos a esta licitação. (Modelo **Anexo XV**).

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 03/11/2020**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Indústria e Comércio do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-1111, com a Assessora de Planejamento Sra.



Jeane e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas a instalação da empresa.

6.2. O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo XVI) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra à necessidade.

6.3. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

6.5. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.7. Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada a consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.



6.8. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.0. Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7 - DA PROPOSTA

7.1. O Envelope nº. 02 deverá conter a PROPOSTA da Empresa (modelo Anexo XVII), no qual deverá informar:

7.1.1. Qual item (módulo) está cotando.

7.1.2. Quantidade de empregos diretos.

7.1.3. Atividades a serem desenvolvidas no imóvel, relacionando os CNAE's e as respectivas descrições das atividades, tanto da Principal quanto das eventuais Secundárias.

7.1.4. Prazo de implantação proposto.

7.2. Declaração que a atividade desenvolvida não possui processo de impacto poluente.

8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação das propostas apresentadas se baseará na tabela a seguir:

TABELA 1

CRITÉRIO	PROPOSTA	PONTOS	PESO
Empregabilidade (em número de empregos diretos gerados).	1 a 3	2	50
	4 a 5	4	
	6 a 8	6	
	Acima de 8	8	
Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório	Ótimo	10	70
	Bom	8	
	Regular	6	
Prazo de Instalação (prazo previsto para início das obras de instalação).	Entre 61 e 90 dias	2,5	5
	Entre 46 e 60 dias	5	
	Entre 31 e 45 dias	7,5	
	Em até 30 dias	10	

8.1.1. Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

8.1.2. Os critérios terão os seguintes pesos:

I. O número de novos empregos diretos gerados, com peso 50;



II. Descrição do produto e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório, com peso 70;

III. O prazo para início das obras de instalação, com peso 5.

8.2. Critério Empregabilidade:

Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos pelo empreendimento. A quantidade mínima de novas vagas para participação deste certame é 01. Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:

Descrição	Número de empregos	Pontos	Peso
Pontuação I	De 1 a 3 empregos	2	50
Pontuação II	De 4 a 5 empregos	4	
Pontuação III	De 6 a 8 empregos	6	
Pontuação IV	Acima de 8 empregos	8	

8.3. Critério: Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório:

8.3.1. Este critério será avaliado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6726/2020 de 12 de fevereiro de 2020, conforme descritivo contido na proposta apresentada pelo proponente, conforme tabela a seguir:

Descrição	Conceito	Pontos	Peso
Pontuação I	Ótimo	10	70
Pontuação II	Bom	8	
Pontuação III	Regular	6	

8.3.2. A análise e pontuação emitida pelo Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será conforme proposta ofertada pelo empreendimento e adequada com o objetivo do Incubatório.

8.4. Critério Prazo para Instalação:

Este critério será avaliado mediante análise do cronograma de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das obras de instalação, a partir da obtenção das licenças necessárias. Este critério será pontuado em quatro níveis, conforme tabela a seguir:

Descrição	Prazo de instalação	Pontos	Peso
Pontuação I	Entre 61 e 90 dias	2,5	5
Pontuação II	Entre 46 e 60 dias	5	
Pontuação III	Entre 31 e 45 dias	7,5	
Pontuação IV	Em até 30 dias	10	

8.5. O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:

Os critérios de Empregabilidade, Descrição do produto e/ou serviços ofertados pelo empreendimento adequado com o objetivo do incubatório e Prazo de Instalação receberão no máximo 10 pontos cada, que serão multiplicados pelo peso correspondente de cada critério conforme definido na Tabela I.

8.6. Em caso de empate no somatório total, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:



- 1º) Maior número de empregos;
- 2º) Maior definição específica do produto ou serviço e viabilidade técnica e econômica;
- 3º) Menor prazo de instalação.

8.7. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

8.8. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

8.9. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

8.10. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.

8.11. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

9.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

9.3. Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do município.

9.4. A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

9.5. Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.6. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.8. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9.9. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

9.10. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.



9.11. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios no lote que participou.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará de acordo com o estabelecido no item 8.6, deste edital.

10.3. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.2. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.



11.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12 – DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

12.1.1. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Coronel Vivida.

12.1.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Coronel Vivida.

12.1.3. A assinatura do contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.1.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

12.2. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Coronel Vivida adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

13 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;
- b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa. (Modelo Anexo XIX).
- c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa. (Modelo Anexo XX).

14 – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



- I – Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;
- II – Advertência;
- III – Cancelamento do incentivo;
- IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

14.2. Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

- I – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;
- II – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;
- III – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

14.3. Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.4. Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

14.5. No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, Sra. Jeane Rodighero, designada pelo Decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

15.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

15.5. Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.



15.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.7. Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

15.7.1. Representar os interesses da proponente perante o município;

15.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;

15.7.3. Manter o município informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

15.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

15.8. A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo do contrato.

17.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de licitações.

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos à licitação os participantes retardatários.

17.6. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.

17.7. A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

17.8. É proibida à Concessionária, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

17.8.1. A Concessionária poderá abrigar, no imóvel objeto de cessão, empresas parcerias ou coligadas, desde que autorizadas formalmente pelo Município através de anuência do Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

17.9. As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas às disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município/Estado, sem direito à concessionária qualquer indenização.

17.10. A Empresa vencedora desta Licitação poderá, para ocupação do imóvel objeto de cessão, constituir filial ou transferir sua matriz para o novo endereço.

17.10.1. Caso seja necessário constituir nova empresa, a Concessionária deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal Indústria e Comércio para que tenha a sua anuência expressa.

17.11. Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

17.12. Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.13. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

17.14 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

17.16. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (0xx46) 3232-8322, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Lei Municipal nº 2.781/2017;

Anexo III - Croqui de Localização do imóvel;

Anexo IV - Mapa do Incubatório;

Anexo V - Carta de credenciamento;

Anexo VI - Declaração de idoneidade;

Anexo VII - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa;

Anexo X - Declaração de instalação da energia elétrica;

Anexo XI - Declaração de ciência da situação do imóvel;

Anexo XII - Declaração de número mínimo de empregados;

Anexo XIII - Declaração de incompatibilidade negocial;

Anexo XIV - Modelo de declaração de conhecimento do local;

Anexo XV - Atestado de Visita

Anexo XVI - Termo de renúncia;

Anexo XVII - Planilha modelo de descrição da proposta;

Anexo XVIII - Minuta do contrato;

Anexo XIX - Questionário de Acompanhamento da Ação (assinatura do contrato)

Anexo XX - Plano de Negócios (assinatura do contrato)

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2020.


.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente certame tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", localizado na Chácara 6, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto para empresas, sendo 01 (um) módulo, conforme condições e especificações estabelecidas do edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O objetivo do processo consiste na concessão de uso de bem público de propriedade do Município, incubatório empresarial "Crescer e Desenvolver", para empresas existentes ou novas empresas com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades empresariais em geral, fomentando a geração de emprego e renda no Município de Coronel Vivida.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITENS E QUANTIDADES

A estrutura oferecida consiste em uma edificação do tipo Barracão Industrial construído em alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento, piso polido com 10 CM de espessura, a estrutura toda medindo 1.255,25 metros quadrados divididos em 05 módulos enumerados de 1 a 5 com as medidas especificadas abaixo e ainda 01 (um) banheiro social que será utilizado por todos os módulos, sendo que no presente certame está sendo oferecido o módulo 01.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	MÓDULO 01	243,33 metros quadrados

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Após homologada a Administração convocará o vencedor do lote para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. O empreendedor terá direito de permanecer no espaço por até vinte e quatro (24) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município; e ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município de uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

4.3. O Prazo máximo para instalação do empreendimento será o prazo estabelecido na proposta de concorrência, contados a partir da homologação do certame, e não cumprido o prazo a empresa será automaticamente desclassificada e a Municipalidade poderá por deliberação do Conselho Econômico e Estratégico Municipal - CODEEM habilitar a empresa que estiver à próxima colocação para que esta venha a instalar-se no módulo em questão.

4.4. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 60 dias para devolver o imóvel ao município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5. RESULTADOS ESPERADOS

Objetiva-se a implantação de mais 01 (uma) empresa de segmentos diversos na estrutura pertencente ao Município para o desenvolvimento de atividades empresariais de incentivo ao empreendedorismo local e a geração de emprego e renda. Os incentivos previstos são direcionados a Microempreendedores Individuais, Pequenas Empresas e demais empreendimentos que venham a iniciar ou fomentar suas atividades como forma de auxílio temporário dando condições de crescimento aos projetos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

LEI MUNICIPAL 2.781/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m², (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

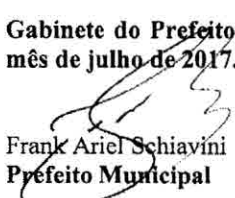
- a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
- b) sejam viáveis técnica e economicamente;
- c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;
- d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI N.º 2.781/2017, de 18 de Julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar o Programa Incubatório Empresarial neste Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Incubatório Empresarial "Crescer e Desenvolver", tendo como objetivo apoiar empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento da área física e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Incubatório terá sede no Município de Coronel Vivida, na Rua Pedro Lotti, nº 87, compreendendo um área edificada no total de 1.255,25m², (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), dividido em 05 (cinco) módulos.

Art. 2º. O objetivo geral do Incubatório é apoiar a formação e consolidação de empreendedores e promover o desenvolvimento econômico do Município e região, aumentando a renda e criando novas oportunidades de trabalho.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, o Município fornecerá espaço físico para a instalação de empresas pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e atenda os objetivos desta Lei.

Art. 4º. A administração da ocupação e operacionalização do Incubatório, estará a cargo do Departamento de Indústria e Comércio, que cuidará de observar as diretrizes estabelecidas, no edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica o Departamento de Indústria e Comércio, responsável pela infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço físico do Incubatório, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza externa e vigilância interna.

Art. 5º. Para implantação do Programa Incubatório Empresarial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar prévia licitação para concessão dos espaços públicos, na modalidade concorrência pública, para seleção de empresa, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único: Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

- a) possuam definições específicas sobre as características do produto ou serviço a ser oferecido;
- b) sejam viáveis técnica e economicamente;
- c) sejam adequados aos objetivos do incubatório;
- d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo, de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo às instalações concedidas.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

CEPOT 1437



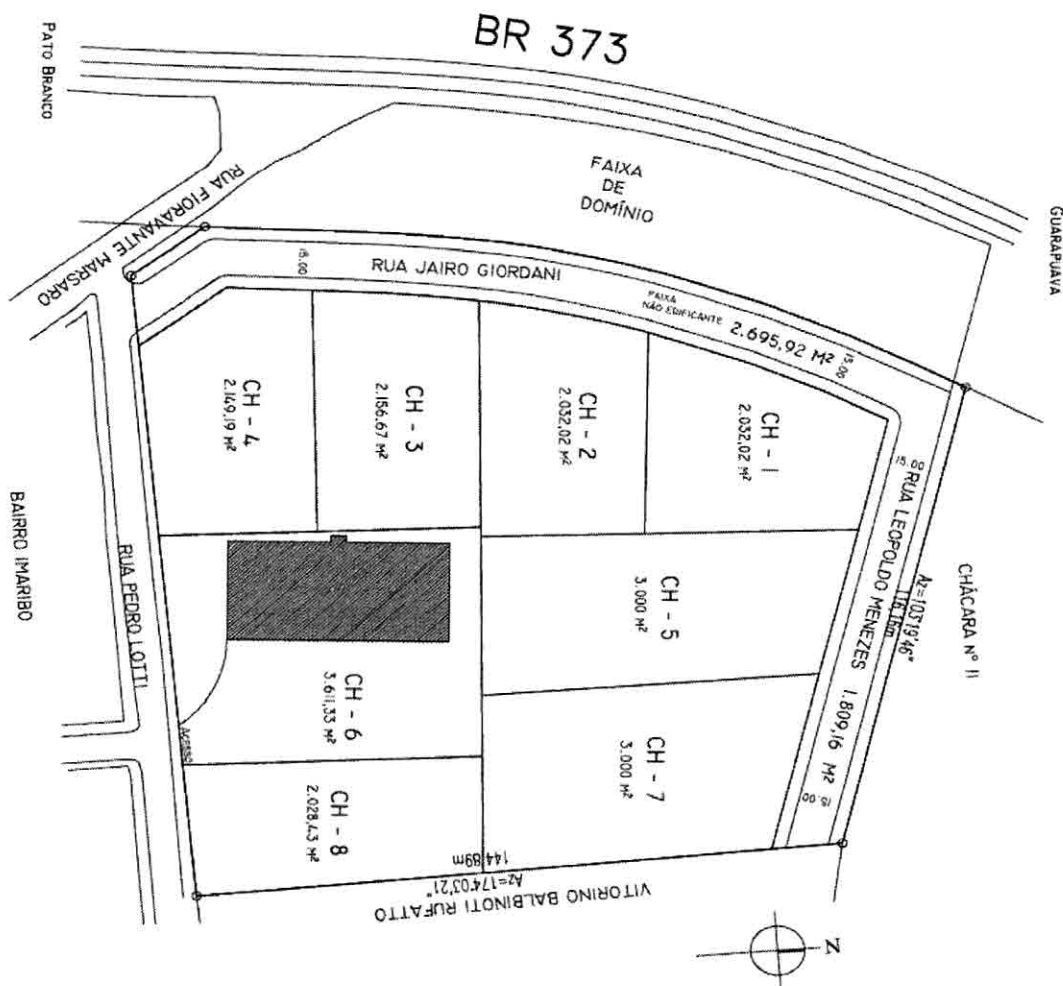
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL





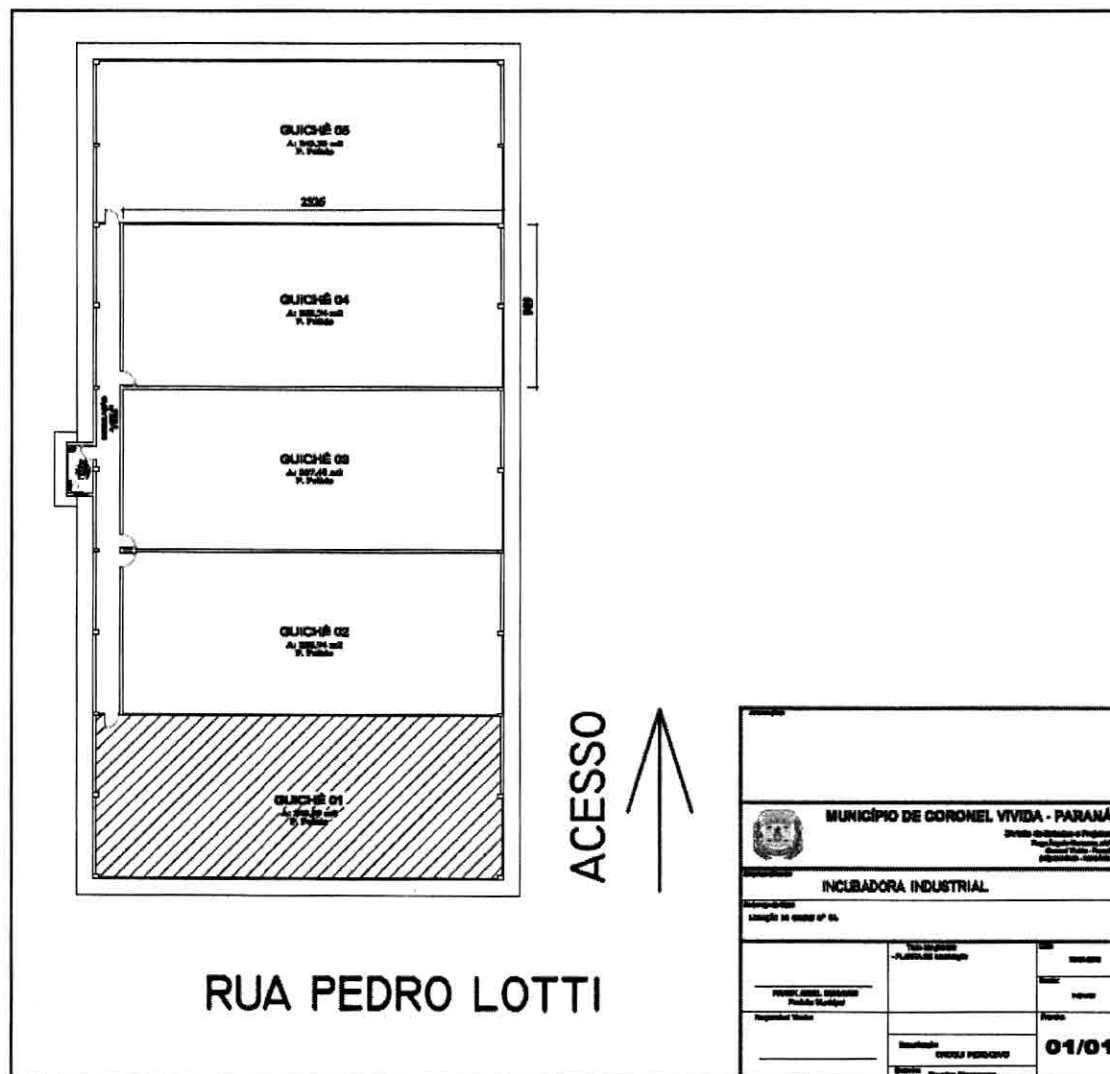
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

MAPA DO INCUBATÓRIO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 132/2020, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA
ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 17,
SUBITEM 17.14 DESTE EDITAL.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 132/2020, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 11/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA MEI, ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, a empresa _____, através do seu representante abaixo, declaro que serei responsável, caso vencedor deste certame licitatório, pela execução da instalação de energia compreendendo o fornecimento dos materiais e a mão de obra para o funcionamento do barracão, sem quaisquer ônus para o PODER CONCEDENTE.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente.

Declaro também que será informado a municipalidade toda e qualquer alteração a ser efetuada no imóvel. Sendo que tais alterações somente poderão ser executadas após aprovação prévia do município, através da Divisão de Estudos e Projetos.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

DECLARAÇÃO DE GERAÇÃO DE NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que a empresa gerará o número mínimo de 01 (um) emprego no local da concessão de uso objeto da **Concorrência Pública nº 11/2020** no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local)

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências do modulo nº xxxx bem como de todo do espaço do incubatório empresarial, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 11/2020**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XVII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Assunto: Concessão de Uso de Imóvel do Município.

A empresa (razão social), sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____ Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por meio de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a Concessão de Uso da sala/módulo do Incubatório pertencente ao Município de Coronel Vivida para a instalação de uma empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	MÓDULO 01	243,33 metros quadrados

CRITÉRIO	Marcar um x na opção proposta			
	1 a 3	4 a 5	6 a 8	Acima de 8
Nº de empregos diretos				

CRITÉRIO	Descrever as atividades a serem desenvolvidas pela empresa, detalhando o CNAE principal e CNAE secundários
Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do incubatório	

CRITÉRIO	Marcar um x na opção proposta			
	61 e 90	46 e 60	31 e 45	Em até 30
Prazo de implantação (dias)				

1 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

2 - Concordamos com todas as condições previstas nas cláusulas do Edital de licitação e seus anexos e modelos.

3 - Declaramos sob as penas da lei que a atividade a ser desenvolvida pela empresa não possui processo de impacto de poluente.

Atenciosamente.

Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



ANEXO XVIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e _____, pessoa _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 11/2020**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.584/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS/LEGALIDADE:

O presente contrato originado do processo nº 132/2020, Concorrência Pública nº 11/2020, reger-se-á pelos preceitos de direito público e em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela proposta da CONTRATADA, onde declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Município de Coronel Vivida, na qualidade de **CONCEDENTE**, faz concessão à Empresa **CONCESSIONÁRIA**, para o uso do Módulo nº _____ do Incubatório Industrial empresarial "Crescer e Desenvolver", situado na Rua Pedro Lotti, nº 87, Coronel Vivida/Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos nas Leis Municipais nº 2.781/2017 e 1.970/2007 e alterações, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste contrato e no Edital de Licitação:

- I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;
- II - Gerar, no mínimo, 01 (um) emprego direito no início das atividades, acrescentando mais 01 (um) emprego a cada ano da concessão.
- III - Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;
- IV - Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro do módulo que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.
- V - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VI - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;
- VII - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;
- VIII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;
- IX - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



X - Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.781/2017.

XI - Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013;

Parágrafo segundo: Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria e Comércio e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

Parágrafo terceiro: Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no módulo ___ do incubatório ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

Parágrafo quarto: Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do incubatório com um todo bem como no respectivo módulo sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo quinto: A exploração do Módulo do Incubatório implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Contrato.

Parágrafo sexto: A exploração do módulo do incubatório se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo sétimo: A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo oitavo: A empresa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver, conforme requerimento em anexo. Caso a Empresa venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

I - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

Parágrafo primeiro: O prazo desta concessão será de até 24 (vinte e quatro) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: Ultrapassado esse período o empreendedor terá direito a prorrogação por mais vinte e quatro (24) meses, mediante contrapartida ao Município no valor correspondente a uma (01) Unidade fiscal Municipal - UFM mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;

II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;

III - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

IV - Ficará também sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, a execução da instalação de energia desde a rede elétrica até o barracão, compreendendo posteamento, fios elétricos, medidores, padrão de energia, mão de obra e demais materiais necessários para o funcionamento do barracão.

V- O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.



VI- Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

VII - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

VIII - A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Caberá ao CEDENTE o direito de:

I - Fiscalizar o uso do bem concedido;

II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;

III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único: Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;

b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa. (conforme modelo anexo edital XIX).

c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa. (conforme modelo anexo edital XX).

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;

II - Advertência;

III - Cancelamento do incentivo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

I - Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;

II - Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;

III - Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;



Parágrafo terceiro: Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto: Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

Parágrafo quinto: No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, Sra. Jeane Rodighero, designada pelo Decreto nº6.493 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

- I - Representar os interesses da proponente perante o município;
- II - Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;
- III - Manter o município informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo oitavo: A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO XIX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

MODELO DE QUESTIONÁRIO

QUESTIONÁRIO DO EMPRESÁRIO:

Nome:	
Empresa	
Segmento:	
Porte da Empresa	

I- DAS INSTALAÇÕES

As instalações físicas estão adequadas aos objetivos da sua empresa?

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: _____

O galpão industrial está situado em local de fácil acesso?

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: _____

A infraestrutura do local no qual foi instalado o galpão é adequada? (Considere energia, acesso a transporte público, asfalto, saneamento básico)

☐ SIM.

☐ NÃO. Por que: _____

II. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura participa da gestão do galpão industrial?

☐ SIM. Como: _____

☐ NÃO.

A sua empresa recebeu algum tipo de instrumento de apoio à gestão?

☐ financeira

☐ recursos humanos

☐ contábil

☐ serviços gerais

☐ marketing

☐ jurídico

☐ saúde e segurança no trabalho

☐ ambiental

☐ prospecção de tecnologia

☐ Não

Houve algum tipo de capacitação para os empresários e/ou funcionários das empresas incubadas?
em que área?

☐ Não recebemos nenhuma capacitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- | | | | |
|-------------------------------------|---|--|--|
| ☐ financeira | ☐ recursos humanos | ☐ contábil | ☐ serviços gerais |
| ☐ marketing | ☐ jurídico | ☐ saúde e segurança no trabalho | |
| ☐ ambiental | ☐ prospecção de tecnologia | | |

III. DAS METAS

Marque as atividades que foram promovidas após a instalação de sua empresa no galpão industrial?

- ☐ Participação em eventos e feiras de negócio
- ☐ Consultoria
- ☐ Curso de capacitação
- ☐ Divulgação de marcas regionais
- ☐ Central de compras
- ☐ Central de logística
- ☐ Serviço de desenvolvimento para a empresa
- ☐ Consórcio de exportação
- ☐ Outros. Especifique: _____

Mencionar e comentar os resultados alcançados por sua empresa com as ações desenvolvidas no galpão?

Quais são as ações que deveriam ser desenvolvidas nos próximos 06 meses? Comente.

Conclusões/Observações

Local e data. _____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

PLANO DE NEGÓCIOS – Faça você mesmo

INTRODUÇÃO

É um instrumento que visa estruturar as principais concepções e alternativas para uma análise correta de viabilidade do negócio pretendido, proporcionando uma avaliação antes de colocar em prática a nova ideia, reduzindo assim, as possibilidades de se desperdiçarem recursos e esforços em um negócio inviável. Também é utilizado para a solicitação de empréstimos e financiamento junto a instituições financeiras, bem como, para expansão de sua empresa.

Pessoa Física:

C.P.F:

Razão Social:

C.N.P.J:

Data de Fundação:

Endereço:

Telefone:

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A questão visa conhecer a finalidade do plano de negócios: criando um negócio (implantação), expandindo um negócio já existente ou modificando a localização de sua empresa (relocalização).

() Implantação

() Expansão/Modernização

() Relocalização

Faça uma síntese do tipo de empreendimento que você pretende implementar.

A pergunta pretende identificar de forma clara e objetiva, o ramo em que pretende atuar e os motivos que o levaram a tomar esta decisão. É interessante oferecer detalhes sobre o empreendimento. Por exemplo: se deseja montar um restaurante, qual é a proposta? self-service (a kg ou preço único) ou a la carte? se é um comércio, atacadista ou varejista? e assim por diante.

ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE

Descreva quais são as oportunidades que você percebe em seu empreendimento.

Muitas oportunidades são encontradas pela identificação de tendências. Estas tendências merecem rigorosa atenção por parte das empresas para se detectar uma nova oportunidade.



Quais são as principais ameaças ao seu negócio?

As ameaças também são uma constante e surgem de todas as esferas: do desinteresse do mercado consumidor por seu produto à entrada de novos concorrentes com importantes diferenciais competitivos, passando pela carência de insumos e matérias-primas. Por isso, sua atenção às mudanças, chamadas sinais de mercado, deve ser total e contínua, de modo a lhe permitir interagir com previsibilidade e consistência.

LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

Faça uma análise dos diversos pontos potenciais existentes para tomar uma decisão sobre o local a ser instalado sua empresa. Abaixo é apresentado um modelo com vários fatores para que se possa fazer uma classificação pelo grau de importância. A escala é de um a cinco em ordem crescente, com 5 sendo o valor mais favorável para sua empresa.

Através do preenchimento do quadro, você poderá ter um melhor direcionamento quanto as vantagens e desvantagens do local a ser escolhido.

Fatores	1	2	3	4	5
Área comercial movimentada					
Área para vitrines					
Bom acesso rodoviário					
Concorrente mais próximo					
Entrada de serviço para entregas					
Estado do imóvel					
Facilidade de entrada e saída					
Facilidade de estacionamento					
Fluxo de tráfego					
Histórico do local					
Localização da rua					
Melhorias exigidas na locação					
Passagem de pedestres					
Preço do aluguel					
Serviços urbanos					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Taxa de ocupação do local					
Tempo de contrato do aluguel					
Transporte público					
Zoneamento adequado					

O quadro acima poderá ser aplicado para diversos locais e após a definição. Justifique abaixo os motivos que o levaram a esta decisão.

A escolha do local e o espaço físico onde você pretende instalar seu negócio são decisões muito importantes para o sucesso do empreendimento. O local deve oferecer uma infraestrutura necessária a seu negócio, ter acesso facilitado aos clientes e fornecedores, enfim, propiciar o seu crescimento.

Defina um layout para suas instalações.

A alocação e distribuição de seus diversos recursos (mercadorias, estantes, gôndolas, vitrines, prateleiras, depósitos e outros) em suas instalações também são importantes para a integração das atividades a serem executadas para a conquista de níveis de produtividade satisfatórios ao seu negócio. O benefício que um bom arranjo físico (layout) pode trazer é, por exemplo: uma maior facilidade de localização dos itens por parte do cliente, um fluxo mais ágil dos materiais, uma disposição mais adequada, etc.

CONSUMIDOR

Qual o seu mercado potencial?

Mercado potencial significa identificar seu público principal – para quem você pretende produzir, vender, prestar serviços, etc. (região, sexo, costumes, estilo de vida, renda). Esta análise pode ser estendida para que tipo de empresa (porte, ramo de atuação, nível de faturamento, comércio, indústria), pode ser atendida pelo produto/serviço. Deve-se priorizar os mercados identificados.



Dimensione seu mercado principal.

As informações quanto ao raio de atuação da empresa, tamanho de mercado, número de clientes/clientes potenciais dentre outras variáveis, podem ser obtidas através da consulta em bancos de dados, de censos econômicos e demográficos, publicações especializadas do setor, associações comerciais e de classes, sindicatos, órgãos do governo federal, estadual e municipal, com os concorrentes ou ainda em pesquisas de mercado junto ao mercado-alvo.

O setor possui sazonalidade no consumo?

A sazonalidade está ligada diretamente a variação da demanda dos produtos/serviços da empresa. Por exemplo: uma sorveteria tem como pico de vendas no período de verão e uma queda acentuada no consumo desse produto em meses de climas mais frios. Ao conhecer as oscilações que seus produtos/serviços possam sofrer em determinadas épocas do ano, o empresário deve pensar em alternativas para resolver o problema (Exemplo: inserção de novos produtos, promoção, etc.).

FORNECEDOR

Identifique seus fornecedores considerando sua localização, preço, forma e prazos de pagamento, disponibilidade de fornecimento, lote mínimo de compra, etc.

Todos os fatores acima mencionados devem ser levantados para que a empresa possa avaliar a melhor opção para suas necessidades.

6	5	4	3	2	1
Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim

Item	Seu Fornecedor Atual	Fornecedor "A"	Fornecedor "B"	Fornecedor "C"	Fornecedor "D"
Atendimento					
Capacidade de Entrega					
Condições de Pagamento					
Facilidade de Acesso					
Garantias dos Produtos					
Localização					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Lote Mínimo de Compra					
Pontualidade de Entrega					
Preço					
Qualidade do Produto					
Relacionamento					

O setor possui sazonalidade no fornecimento de matérias-primas para produção?

Deve ser observado que a disponibilidade de matéria-prima durante os diversos períodos do ano podem sofrer alterações. Logo, é fundamental que a empresa analise a possibilidade de insumos substitutos para que não comprometa a sua cadeia de produção.

CONCORRENTE

Identifique quais são seus concorrentes e seus pontos fortes e fracos, canais de distribuição, custos e preços de venda praticados, políticas de crédito e formas de divulgação.

O conhecimento sobre a concorrência é importante para que a empresa esteja atenta a todos os acontecimentos que estão em torno de seu mercado. Pode também auxiliá-lo na definição de estratégias de atuação junto aos concorrentes.

6	5	4	3	2	1
Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim

Item	Sua Empresa	Concorrente "A"	Concorrente "B"	Concorrente "C"
Atendimento				
Atendimento Pós-Venda				
Canais de Distribuição				
Divulgação				
Garantias Oferecidas				
Localização				
Política de Crédito				
Preços				
Qualidade dos Produtos				
Reputação				



PESSOAL

Dimensione sua equipe de trabalho, relacionando número de empregados, cargos, salários e encargos sociais esperados.

Nesta etapa deve ser feito um resumo das responsabilidades e qualificações de cada pessoa. Inicialmente você deve fazer um organograma de sua empresa definindo claramente as funções e linhas hierárquicas, isso com certeza o ajudará a definir o perfil das pessoas que irá contratar. Defina o número de pessoas, quais serão seus cargos, funções e responsabilidades e principalmente a qualificação exigida para realizar o trabalho a contento. Com estas informações, você terá condições de procurar no mercado o profissional adequado às necessidades de sua empresa aliado aos recursos disponíveis.

Cargo	Quantidade	Salário (R\$)	Encargo Social (R\$)	Total (R\$)
Total				

PRODUTOS E SERVIÇOS

Relacione os produtos/serviços que serão oferecidos pela empresa e suas características.

Ao descrever o seu produto ou serviço, deverá deixar bem claro suas vantagens e benefícios. Citar aspectos que levarão o consumidor a escolher o seu produto/serviço, em vez de outros disponíveis no mercado. Deve-se aqui, estabelecer áreas de diferenciação. Listar as vantagens de seu produto em relação aos concorrentes, tais como patente, registro de marca, exclusividade, etc. Se no final, chegar à conclusão que a vantagem está do outro lado, registre modificações que serão feitas para reverter este quadro. Lembre-se: o seu produto/serviço deve ser melhor do que os dos outros.

Estime a capacidade instalada para o primeiro ano de atividade.

Para evitar ociosidade ou até mesmo desperdício de recursos, é importante que a empresa faça um dimensionamento de suas instalações, volume de atendimento, número de funcionários, dentre outras variáveis que poderão fazer parte desta análise.

ESTRATÉGIA COMPETITIVA

Defina uma estratégia competitiva com base nas variáveis: liderança no custo e diferenciação.



Definir uma estratégia é fundamental para traçar um direcionamento do seu negócio. Essa estratégia pode ser alcançada através de um controle efetivo dos custos ou até mesmo buscar um diferencial no que se refere a qualidade dos produtos/serviços, atendimento, tecnologia, marketing, etc.

PLANO DE MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO

Quais as estratégias de comunicação que serão utilizadas por você na divulgação de seu negócio e/ou produtos/serviços?

Devem ser analisados os meios de comunicação (rádio, TV, mala direta, internet, carro de som, "rádio poste", faixas, jornal, telemarketing) que sua empresa irá utilizar, sua frequência e custo.

Descreva quais os canais de distribuição que você pretende utilizar.

A forma com que você vai levar o produto/serviço ao mercado irá influir no alcance do seu cliente potencial, na sua capacidade de atingir novos mercados e no seu dimensionamento. A empresa pode adotar uma série de canais para isso, como: vendedores internos e externos, representantes, franquias, internet, etc.

Defina uma marca para sua empresa e/ou produtos/serviços?

Uma marca bem trabalhada pode contribuir de forma efetiva para o sucesso de seu negócio. Ela está associada a qualidade de seu produto/serviço, a credibilidade da empresa junto aos clientes, enfim, consolida uma imagem no mercado. Você deve estar atento para sua facilidade de pronúncia e de memorização, para fácil lembrança e associação com o produto/serviço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Defina uma estratégia de posicionamento/imagem em relação ao mercado.

A ação visa buscar uma afinidade com o seu cliente potencial. Pretende direcionar todo esforço de marketing no sentido de associar o seu negócio às diversas características que são atribuídas ao mercado. Exemplo: "empresa tradicional", "empresa jovem", "empresa de vanguarda", etc.

INVESTIMENTOS

Relacione os investimentos necessários para a implantação de seu negócio.

O quadro acima está sendo apresentado de forma simplificada. Todavia, o empreendedor poderá detalhar alguns itens, identificando a quantidade, o valor unitário, o total de cada um deles, etc.

INVESTIMENTOS	R\$
Obras Civas	
Terraplanagem	
Construção	
Projeto	
Instalações	
Custo de compra/aluguel	
Melhorias/reformas	
Outros	
Equipamentos	
Móveis, estantes, prateleiras, gôndolas	
Máquinas e equipamentos	
Veículos	
Informática	
Outros	
Total	

RESUMO 'PASSO A PASSO' DE UM PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Passo 1

Levantar o investimento fixo (máquinas, instalações, móveis e utensílios).

Ver valor total no quadro de investimentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INVESTIMENTO FIXO

Passo 2

Estimar os custos fixos mensais.

CUSTOS FIXOS	R\$
RETIRADA DOS SÓCIOS	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A RETIRADA	
SALÁRIOS	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIOS	
SEGUROS	
DESPESAS BANCÁRIAS	
JUROS	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	
ALUGUEL	
DESPESAS DE VIAGENS	
ÁGUA	
LUZ	
TELEFONE	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
PROPAGANDA	
DEPRECIÇÃO	
ÔNIBUS, TÁXI, CORREIOS	
FINANCIAMENTOS EXISTENTES	
OUTROS	
TOTAL	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Passo 3

Pesquisar o percentual de impostos + comissões.

IMPOSTOS	(%)
ICMS	
ISS	
COFINS	
PIS	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	
IMPOSTO DE RENDA	
SIMPLES	
COMISSÕES	
TOTAL	

Passo 4

Estimar o faturamento, as compras e o montante de impostos + comissões.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento	
Custo da mercadoria vendida	
Custo do serviço prestado	
Impostos + comissões: $(\% \text{ total de impostos} \times \text{faturamento}) \div 100$	

Passo 5

Calcular a margem de contribuição e o seu índice.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento	
(-) Custo da mercadoria vendida	
(-) Custo do serviço prestado	
(-) Impostos + comissões	
(=) Margem de contribuição	

DISCRIMINAÇÃO	%
Índice da margem de contribuição: $(\text{margem de contribuição} \div \text{faturamento}) \times 100$	

Passo 6

Calcular o ponto de equilíbrio.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Ponto de equilíbrio: $(\text{custos fixos} \div \text{índice da margem de contribuição}) \times 100$	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Passo 7

Qual o lucro esperado para o faturamento estimado?

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento estimado	
Custos fixos	
Lucro	
$((\text{faturamento estimado} \times \text{índice da margem de contribuição}) \div 100) - \text{custos fixos}$	

Passo 8

Determinar o estoque inicial ou de segurança.

Exemplo: R\$ 4.000,00 pagamento à vista.

Passo 9

Calcular a necessidade de capital de giro.

Exemplo:

Pagamento das compras: 30 dias da data.

Recebimento das vendas: 30 dias da data.

Pagamento do custo fixo: R\$ 1.000 à vista e R\$ 2.000 a 30 dias da data.

Pagamento dos impostos: 30 dias da data de faturamento.

DISCRIMINAÇÃO	1º Mês	2º Mês
Faturamento		R\$15.000,00
Custo da mercadoria vendida	4.000,00	9.000,00
Custo do serviço prestado		3.000,00
Custos fixos	1.000,00	1.500,00
Impostos		1.500,00
Saldo final	-5.000,00	
Saldo acumulado	-5.000,00	

Passo 10

Investimento necessário: considerado o investimento fixo + necessidade de capital de giro.

Exemplo: $10.000,00 + 5.000,00 = 15.000,00$

Passo 11

Taxa de rentabilidade: $(\text{lucro} \div \text{investimento necessário}) \times 100$.

Exemplo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



$$1.500,00 \div 15.000,00 = 0,10 \times 100 = 10\%$$

Passo 12

Prazo de retorno do investimento: investimento necessário $\div$ lucro.

Exemplo:

$$15.000,00 \div 1.500,00 = 10 \text{ meses}$$

CONCLUSÃO

O Plano de Negócios por você desenvolvido não representa somente um instrumento de planejamento formalizado em um papel. Ele deve, sim, estar integrado a toda a empresa, difundido e retroalimentado permanentemente com novas informações que possam contribuir para o sucesso organizacional.

O planejamento também deve ser flexível a novas realidades, adaptável a novos paradigmas, sob pena de tornar-se um instrumento ultrapassado e não efetivo.

Empreender é sempre um risco, mas empreender sem planejamento é um risco que pode ser evitado. O plano de negócios, apesar de não ser a garantia de sucesso, irá ajudá-lo, entre outras coisas, na tomada de decisões, assim como a não se desviar de seus objetivos iniciais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a Concorrência Pública nº 11/2020, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER". Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 04 de novembro de 2020. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 04 de novembro de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SANEPAR
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Florestal - AF nº 20415.2020.30611 do seguinte empreendimento: Melhorias na captação da ETA, Endereço: PR - 281 próximo ao Rio Chopinzinho, Município: Chopinzinho-PR. Validade: 28/09/2021.

SANEPAR
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Florestal - AF nº 20415.2020.30240 do seguinte empreendimento: Implantação SES, Endereço: Estrada Municipal VT-182, Município: Vitorino-PR. Validade: 28/09/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS - ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na forma de lei, faz saber a todos quantos o presente edital vierem na dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICA LINDOMAR CALEGARI, que se encontra em lugar incerto e/ou não subido, para comparecer ao seu escritório, situado na Rua Expedicionário Hols, 550, 18º andar - Sala 1802 Bairro América, Joinville - SC Helber Dual Office & Corporate, no horário de 13h00 às 17h00, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de regularização das obrigações contratuais, referente a compra de lote 03, quadra C, no Loteamento Jardim Santa Rosa, em Araçuaí. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a rescisão unilateral do contrato de compra e venda firmado, com todos os ônus da decorrente. ABECKER Empreendimentos Imobiliários Ltda.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

Rua Tupac Katari, 02 - Fone: (41) 3544-8000 - Centro - CEP 85005-000 - Sulina - Paraná

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: **SOCIEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 327.500,00.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Contratada: **SOCIEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 33.587.662/0001-89**

A adjudicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama>, edição do dia 02 de OUTUBRO 2020, conforme Lei Autorizativa nº 627 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudé do Sul, designada pela Portaria Municipal 106/2019 de 30 de junho de 2020, composta pelos membros: Alex Sandro do R. Batista e Gilson Reizen, sob a presidência de José Roberto Bocchini, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preços nº 13/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação asfáltica com 13000 (treze mil e quatrocentos) metros quadrados em via pública, com validade em plano intermunicipal da comarca de São José do Pinheiro, no Estado do Paraná. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a rescisão unilateral do contrato de compra e venda firmado, com todos os ônus da decorrente. ABECKER Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CLASSIFICAÇÃO:
PRIMEIRA: SANTIAGO LTDA. CNPJ Nº 77.744.134/0001-41. LOTE 01 VALOR GLOBAL: R\$ 222.010,65 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) - 1º Lugar.

Saudé do Sul, 01 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Atas de Registro de Preço, Pregão Eletrônico número 72/2020, Processo nº 155/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, que será entregue a Contratada, juntamente com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, num prazo mínimo de 05 dias de antecedência da data prevista da viagem. A solicitação indicará local de saída e chegada, quantidade de pessoas e roteiro de viagem a ser seguido, para que a empresa possa tomar as providências necessárias. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até 15 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação do comprovante de pagamento atualizado ou quitação da apólice de Seguro do veículo, apresentação do comprovante de vistoria do veículo utilizado pelos órgãos competentes, recebimento Definitivo. **DOT. ORÇ.:** Diversas conforme atas. **GESTOR:** Secretário Municipal de Esporte e Lazer. **Ata de Registro de Preço nº 325/2020, Partes:** Município de Pato Branco e Brambus Fretamento e Transporte Ltda - EPP, com o valor total de R\$ 226.800,00; **Ata de Registro de Preço nº 326/2020, Partes:** Município de Pato Branco e Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda, com valor total de R\$ 395.200,00 e **Ata de Registro de Preço nº 327/2020, Partes:** Município de Pato Branco e Transportes de Passageiros Olitur Ltda - EPP, com valor total de R\$ 59.700,00. **Pato Branco, 30 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.**

Município de Itapejara D'Oeste
DECRETO Nº 140/2020
DATA: 01/10/2020
SÚMULA: Altera o regime Autônomo Suplementar e dá outras providências. A íntegra se encontra no site: www.diariomunicipal.com.br

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 72/2020.
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Administração Municipal e **ADJUDICAÇÃO** seu objeto para as empresas: **BRAMBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.598.499/0001-55, com o valor total de R\$ 226.800,00; **CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.472.371/0001-09, com o valor total de R\$ 395.200,00 e **TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.959.809/0001-21, com o valor total de R\$ 59.700,00. **Pato Branco, 30 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 108/2018.GP. Dispensa de Licitação nº 66/2018. **PARTE:** Município de Pato Branco e Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviços de Dosimetria Pessoal e assistência aos aparelhos de amplificação sonora individual, com monitoração individual externa para 09 (nove) usuários e 02 (dois) padrões, bem como leitura e registro das doses de radiação individualizada para cada usuário monitorado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação apresentada no protocolo 420594/2020. **ADITAMENTO DO PRAZO:** Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Artigo 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 08 de agosto de 2021. **DO VALOR:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). **DA Dotação Orçamentária:** Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.103020043.2.278000 - Urgência e Emergência - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - despesa 1199 e desembolso 5810. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **Pato Branco, 04 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sérgio Luiz Lena Souto - Representante Legal.**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020, PROCESSO Nº 569/2020. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008 e com futuro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Comestíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal, à empresa: **ABASTECIMENTO DE COMESTÍVEIS MARIÓPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.798.450/0001-82, inscrita estadual nº 30169890-04, com o valor total de R\$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. **Mariópolis, 01 de Outubro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020, PROCESSO Nº 493/2020. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 5/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com futuro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação do REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelas diversas repartições municipais, às empresas: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.915.150/0001-94 e **Inscrição Estadual sob o nº 254848533**, com o valor total de R\$ 756 (setecentos e cinquenta e seis reais). **Buque Comercial Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.088.051/0001-00 e **Inscrição Estadual sob o nº 242284270**, com o valor total de R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais). Com o valor total de R\$ 760.340,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quarenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. **Mariópolis, 01 de Outubro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA JAPÃO DELICIOSOS PERNANDES - ME, CNPJ nº 07.540.733/0001 - 36, objeto a contratação de empresa responsável na comercialização de refeições, a serem servidas aos funcionários Municipais de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto da Licitação de Pregão Presencial Nº 633/2019, Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 02 (dois) de outubro de 2020, para 02 (dois) de abril de 2021, conforme justificativa de executivo municipal e de acordo com o Art. 57, II e 58 de Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - As partes signatárias do Termo Aditivo, comprometem-se, por escrito, todas as demais cláusulas, sob cláusulas e disposições da Licitação nº 256/2019, a qual permanece válida e exigível, revivendo as partes expressamente alteradas por este instrumento. **Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de setembro de 2020.**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020. UASG Nº 887693. PROCESSO Nº 569/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data de realização: 19 de OUTUBRO de 2020. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, que o presente instrumento subscreeve o plano Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2020, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 536/2020, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa para realização de serviços de conserto da pista de caminhões, modelo 1000x20 - 275/70 R 22,5, de forma simples (sem vulcanização), de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 008/2008, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 38/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 19/10/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO ADICIONAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Pato Branco - Rua Sels, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira, entre as 08h00 às 13h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG Nº 887693. Mariópolis/PR, 01 de Outubro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2737/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Empresa Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 - 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a pavimentação asfáltica em diversas vias do município, localizadas na Zona Rural, Distrito de Barra Grande e no Perímetro Urbano do Município, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 016/2020.
Valor do Contrato: R\$ 1.079.806,97 (Um milhão, setenta e nove mil, oitocentos e seis reais e noventa e sete centavos).
Vigência: De 01 (primeiro) de Outubro de 2020 a 01 (primeiro) de Março de 2021.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Outubro de 2020.

COPEL
Companhia Paranaense de Energia
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. torna público, que irá solicitar ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal para corte de árvores na faixa de domínio da estrada municipal PR 475, no município de Francisco Beltrão, para implantação de rede de energia elétrica do Programa Paraná Trifásico (projetos 1425668, 1425669, 1427866, 1427867 e 1427868).

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2156/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA HELTON EDER ALVES MEDEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.043.111/0001 - 46, objeto a contratação de empresas especializadas no processo de serviços hospitalares para o atendimento no Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Concorrência Pública Nº 06/2017, fica alterado o valor contratual de R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais) e fica prorrogado o prazo de vigência de 03 (três) de outubro de 2020 para 03 (três) de abril de 2021, conforme justificativa de executivo municipal e de acordo com o Art. 57, II, e nº 58 da Lei nº 8.666/93. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente termo aditivo não revoga nem altera a validade do contrato principal, mantendo-se em plena e integral validade o presente Termo Aditivo, salientando-se que a presente alteração não constitui uma modificação de preço, sendo que, em caso de rescisão antecipada, serão pagos a empresa o Contrato e os valores proporcionalmente em período de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no Edital de Licitação nº 06/2017. CLÁUSULA SEXTA - As partes signatárias do Termo Aditivo, comprometem-se, por escrito, todas as demais cláusulas, sob cláusulas e disposições do Contrato nº 2156/2017, a qual permanece válida e exigível, revivendo as partes expressamente alteradas por este instrumento. **Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de setembro de 2020.**

Errata - Solução de Viagem - Ata nº 208/2020, Onde se lê: Transporte utilizado: Centro, Finalidade da Viagem: Alta Hospitalar, Lete-se: Transporte utilizado: Dúctis, finalidade da Viagem: Alta Hospitalar e consulta.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2020, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUMBIMENTO EMPRESARIAL, "PROSECUTOR E DESENVOLVIMENTO" Produção dos Envelopes em 08/10/2020 (oito horas) de 08/10 de novembro de 2020. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 04 de novembro de 2020, no sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Angélica, Município, São. Centro, Coronel Vivida - PR. O prazo para entrega dos envelopes é de 04 (quatro) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O edital poderá ser cobido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 das 12:00 horas, e das 13:30 às 17:30 horas no endereço de site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (046) 3222-4200. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2020. Ademir Antônio Adami, Presidente da Comissão.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2020

Ano III – Edição Nº 0558

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.10.01 17:07:57
+03'00'

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
LEIS	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3022/2020, de 30 de setembro de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de propriedade do município por imóvel de propriedade privada e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º—Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do município por imóvel de propriedade privada, conforme discriminado a seguir:

Imóvel de propriedade do Município a ser alienado na permuta:

a) Terreno Urbano em condomínio, contendo uma área de 4.396,58 m², fazendo parte do Lote 64 do Núcleo Barro Preto, identificada como área institucional, sem benfeitorias, matriculado sob o nº 19.562/01F, no Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Coronel Vivida, avaliado em R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais);

II—Imóveis de propriedade privada a serem adquiridos pela permuta:

- Lote urbano nº 9, da quadra 12 – Matrícula nº 2011, Loteamento São Luiz, com área de 621,00m²;
- Lote urbano nº 10, da quadra 12 – Matrícula nº 2012, Loteamento São Luiz, com área de 661,50 m²;
- Lote urbano nº 11, da quadra 12 – Matrícula nº 2013, Loteamento São Luiz, com área de 702,00 m²;
- Lote urbano nº 12, da quadra 12 – Matrícula nº 2014, Loteamento São Luiz, com área de 742,50 m²;
- Lote urbano nº 13, da quadra 12 – Matrícula nº 2015, Loteamento São Luiz, com área de 787,50 m²;
- Lote urbano nº 14, da quadra 12 – Matrícula nº 2016, Loteamento São Luiz, com área de 713,00 m²;
- Lote urbano nº 11, da quadra 11 – Matrícula nº 10.771, Loteamento São Luiz, com área de 675,50 m²;
- Lotes urbanos nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra 11 – Transcrição nº 2.400, Loteamento São Luiz, com área total de 7.186,50 m²;
- Lote urbano nº 07 (parte), da quadra 11 – Matrícula nº 3860, Loteamento São Luiz, com área de 35,00 m²;
- Lote urbano nº 08 (parte), da quadra 11 – Matrícula nº 3861, Loteamento São Luiz, com área de 35,00 m²;
- Chácara nº 25 – Matrícula nº 16162-1, Loteamento São Luiz, com área de 2.220,00 m²;

§ 1º—O valor total dos imóveis acima referidos importa na quantia de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) e foram atribuídos pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 009/2020 e por imobiliária.

2º—A metragem total dos imóveis constantes do Inciso II, perfazem uma metragem total de 14.379,50 m², sendo todos sem benfeitorias.

§ 3º—Os imóveis constantes do Inciso II são todos de propriedade da Sociedade Vicente Palotti – CNPJ 95.602.942/0001-56.

Art. 2º—A permuta será simples não cabendo torna a qualquer das partes.

Art. 3º—As partes assumem a obrigação de transmitir os imóveis descritos na presente Lei, livres e desembaraçados de qualquer ônus.

Art. 4º—As despesas decorrentes da transação imobiliária correrão por conta das respectivas partes receptoras dos imóveis.

Art. 5º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - CONTABILISTA – CRC 25.365

Cid:42467

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO—CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a Concorrência Pública nº 11/2020, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL “CRESCER E DESENVOLVER”. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 04 de novembro de 2020. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 04 de novembro de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de até 24 (vinte e

quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cid:42467

CONTRATOS

CONTRATO nº 98/2020 – Pregão Eletrônico nº 77/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de kit de materiais interativo e lúdico para as crianças e adolescentes, atendidas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, povos tradicionais (área indígena) e pessoas com deficiência atendidas no CRAS e crianças e adolescentes referenciadas ao CREAS e kit interativo para idosos atendidos pelo PAIF e idosos referenciados ao PAEFI. Valor total R\$ 31.896,80. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 30 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini – Prefeito.

Cid:42467

CONTRATO nº 99/2020 – Pregão Presencial nº 81/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G.M TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 23.848.606/0001-87. Objeto: contratação de empresa devidamente habilitada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software para gerenciamento de dados da administração municipal, conforme Termo de Referência—ANEXO I do edital. Valor total R\$ 122.080,00 Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 30 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini – Prefeito.

Cid:42467

OUTROS ATOS

EDITAL N.º 032/2020, 01 de outubro de 2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 DE 13/06/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2019 de 23/07/2019 (homologação/ resultado final) e,

Considerando que a candidata Marizete de Lurdes Aves, convocada no Edital nº. 031 de 29/09/2020, não compareceu dentro do prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A Exclusão da candidata Marizete de Lurdes Alves, inscrição nº. 057, habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 13/06/2019, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, por não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação nº. 031 de 29/09/2020, para declarar aceite ou não da vaga.

Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Humberto Luiz Serpa de Oliveira Viana Sâmará de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Administração Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Cid:42467

EDITAL N.º 033/2020, de 01 outubro de 2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 DE 13/06/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2019 de 23/07/2019 (homologação/ resultado final), Lei Municipal nº. 056/2020 e,

Considerando a necessidade do departamento de Educação, conforme Ofício nº. 102/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
40º	Marlene Engler de Almeida Iakmju	039	39.683/2019

Art. 2º. A Candidata convocada tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar da data de 02 (dois) de outubro de 2020, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 13/06/2019, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme

PROCESSO Nº 103/20

Tomada de Preços: Nº 7/20

Contratação de empresa para a manutenção e pintura do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 23/10/20 até às 08:30 hrs

As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Caezal do Sul - PR.

AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: www.caezaldosul.pr.gov.br

89332/2020



Atividade: à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR -
Fone: (41) 328-1795, e-mail: licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, em 29 de setembro de 2020.
Jorge Luiz Queiroz
Prefeito

88956/2020

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 15 de outubro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preço, destinado a eventual contratação de prestação de serviços de perfuração de poços artesianos e serviços acessórios e, assim, atender a demanda do município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br. Califórnia, 01 de outubro de 2020. Osvaldir Donizeti Turini Junior, Secretário de administração, finanças e planejamento.

89578/2020

ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 - Registro de Preço

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 16 de Outubro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de móveis e equipamentos para o Cras, Irmão Caçula e Conselho Tutelar. Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br. Califórnia, 30 de Setembro de 2020. Daniel Lucas dos Santos Mattos, Pregoeiro.

89779/2020

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA A CASA LAR DO IDOSO FLAVIO AUGUSTO BORGES.

ABERTURA: 16/10/2020 - 08:30 horas.

AUTORIZAÇÃO: Marcelo Puppi - Prefeito de Campo Largo - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site <https://campolargo.atende.net> - Licitações (painel superior azul).

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
ao 01º dia do mês de outubro de 2020.

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
PREGOEIRA

89556/2020

Campo do Tenente

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Data de abertura e julgamento das propostas: 19/10/2020, às 9h. O edital está disponível na página bilcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e

RETIFICAÇÃO

No Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS 19/2020 - PROCESSO : 212/2020 - Construção de 01 (um) campo de futebol society com grama sintética.

ONDE-SE-LÊ: HABILITAÇÃO Item 03.01

s) Declaração indicando o mestre de obras responsável pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador.

LEIA-SE:

s) Declaração indicando um encarregado responsável pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador.

EXCLUI-SE: HABILITAÇÃO Item 03.01

u) Possuir em seu quadro técnico mestre de obras com no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovados em carteira de trabalho e comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o funcionário e a proponente.

Os demais itens permanecem inalterados

Carambei, 01 de OUTUBRO de 2020.

FABIANE APARECIDA CORREIA
Diretora Departamento de Compras e Licitações

89654/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 67/2020 - M.C.A.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção do veículo Ford Fiesta Placa ANS-8268 ano 2006/2006 frota 86, peças para manutenção do veículo VW Gol 1,6 Placa ALX-5695 ano 2008/2008 frota 145, peças para manutenção do veículo Fiat Strada Fire Placa ALX-5695 ano 2004/2004 frota 113 e peça para manutenção do ônibus Volkswagen Placa AHZ-5136 ano 1998/1998 frota 62 chassi 9BWY2TJBX-WRB06208. Valor Máximo da Licitação R\$ 2.922,51. Abertura dia 20/10/2020 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 01 de outubro de 2020. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

89720/2020

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2020 - PROCESSO Nº. 084/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020

TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 19/10/2020, às 09:15 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que o referido processo contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o: "registro de preços para futuras e eventuais aquisições de máquinas elétricas, ferragens, ferramentas; materiais hidráulico e elétrico; madeiras; e, materiais para construção em geral, para fins de atendimento as necessidades de todas as Secretarias Municipais", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 01 de outubro de 2020.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

89432/2020

Coronel Vívica

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVICA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a Concorrência Pública nº 11/2020, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER". Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 04 de novembro de 2020. Abertura após às 09:00 (nove horas) do dia 04 de novembro de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. O prazo desta concessão é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

89495/2020

Diamante do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de kits de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Diamante do Norte - PR, de acordo com o termo de adesão municipal que tem como objeto a adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS-PR. Julgamento: menor preço - Global - Modo de Disputa: Aberto e fechado, Recebimento das Propostas: Até às 13h30min do dia 15/10/2020, Abertura e julgamento das Propostas: às 13h30 do dia 15/10/2020. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 14h00 do dia 15/10/2020. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (aba suprimentos/compras/licitações gerais) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3429-1319 ainda pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. Diamante do Norte/Pr, 01 de outubro de 2020.

Andreza da Silva Pariz

PREGOEIRA

89689/2020

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 72/2020

Processo Administrativo nº 130/2020

OBJETO: Aquisição de Veículo de Passeio, capacidade de 5 (cinco) passageiros, potência mínima de 65cv (gasolina) combustível Flex, 4 portas e demais especificações constantes em edital, destinado à transporte de equipe de Unidade Básica de Saúde, conforme Resolução 769/2019, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 30 de setembro de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS

Pregoeiro

89362/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2020

Processo Administrativo nº. 256/2020 / Protocolo nº 36621/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Abertura das Propostas: 15/10/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.



Fazenda Rio Grande/PR, 01 de outubro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski

Pregoeiro Municipal

89493/2020

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020

Processo Administrativo nº. 166/2020 / Protocolo nº 12446/2020

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preços para confecção de uniformes e acessórios de segurança pessoal para o efetivo da Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Entrega das propostas: a partir de 02/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Outubro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski

Pregoeiro Municipal

89597/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020 - Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zóilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 05/10/2020 até 15/10/2020 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 15/10/2020. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS REMANESCENTES CONFORME RESOLUÇÃO SESA 497/2017. Notifica-se os proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura M Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. br PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zóilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. 02/10/2020.

Joares Rodrigues de Prouença

Pregoeiro

89450/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2020

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de vestiários, cobertura e aquecimento da piscina do Centro de Convivência Darci Pedro Zanatta, localizado na Avenida Jules Rimet, esquina com Rua Pompeu de Toledo, Campos do Iguaçu, CEP 85858-000, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 05 de novembro de 2020, às 09 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfml.i.citacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 01 de outubro de 2020.

Gilberto Monteiro Bento

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018

O Secretário Municipal de Turismo Indústria Comércio e Projetos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais, resolve incluir o item 9.4 ao Edital de Chamamento Público supracitado, que tem por objetivo qualificar empresas para participação de procedimento para alienação de bens imóveis, visando à implementação do Programa de Desenvolvimento Econômico de Foz do Iguaçu - PRODEFI.

9.4 Na etapa de pré-qualificação, ao preencher o anexo IV, que trata da "DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS", é obrigatório preencher a área a ser adquirida, em metros quadrados, de forma compatível com o número de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020**

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".

DATA DE ABERTURA: 04/11/2020 após as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

PRAZO DE CONCESSÃO: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2020.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

02/10/2020